

4. Fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância[1]-[2]:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, situação reputacional, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou até mesmo a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e que, na data deste Formulário de Referência, possam afetá-la adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente, ou considerados não materiais pela Companhia neste momento, também poderão afetar a Companhia adversamente caso se materializem.

Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco" e da seção "5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na participação de mercado, situação reputacional, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço, liquidez e volume de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Os riscos podem materializar-se de forma individual ou cumulativamente e a ordem na qual os riscos são apresentados abaixo não possui relação com a probabilidade relativa de ocorrência de nenhum dos riscos descritos nesse Formulário de Referência. Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

a. Relacionados ao emissor

I. As estimativas de reservas minerais da Companhia podem ser imprecisas, o que pode impactar negativamente seus resultados operacionais e financeiros

As reservas minerais divulgadas pela Companhia são estimativas baseadas em estudos geológicos e técnicos, que podem diferir significativamente das quantidades efetivamente recuperáveis. A expectativa de vida útil das minas também pode se revelar imprecisa. As estimativas de reservas estão sujeitas a diversas incertezas, incluindo limitações nos dados disponíveis, interpretações geológicas, critérios técnicos e premissas econômicas.

Fatores como flutuações nos preços de mercado, aumento nos custos operacionais, inflação, variações cambiais, mudanças tecnológicas, exigências regulatórias ou ambientais e dificuldades operacionais podem tornar a exploração de determinadas reservas econômica ou tecnicamente inviável. Além disso, as reservas são naturalmente reduzidas ao longo da vida útil das minas, podendo resultar em aumento dos custos de extração, necessidade de maiores investimentos em infraestrutura, plantas de processamento, disposição de rejeitos e outras instalações.

Caso a Companhia não consiga substituir suas reservas por meio de atividades de exploração, extensão de cavas ou desenvolvimento de novos projetos, sua capacidade de manter os níveis atuais de produção pode ser comprometida, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais, sua situação financeira e seu valor de mercado.

II. O rompimento de uma barragem ou estrutura similar pode causar danos graves, e a descaracterização das barragens a montante pode ser longa e dispendiosa.

A Companhia possui barragens construídas pelo método de alteamento a montante, cuja descaracterização é exigida pela legislação aplicável. Esse processo é complexo, envolve riscos técnicos e operacionais, além de demandar investimentos significativos. A não conclusão da descaracterização nos prazos estabelecidos pode sujeitar a Companhia à aplicação de sanções civis, administrativas e penais, além de gerar restrições operacionais e impactos financeiros.

Falhas estruturais nas barragens durante ou após o processo de descaracterização podem causar danos ambientais severos, impactos à saúde e segurança das comunidades vizinhas, incluindo perda de vidas humanas, paralisações operacionais, além de danos reputacionais relevantes. Qualquer acidente envolvendo essas estruturas pode impactar adversamente os negócios, os resultados operacionais, a situação financeira da Companhia, além de danos reputacionais, penalidades administrativas e sanções criminais.

III. A Companhia pode não ser capaz de ajustar seu volume de produção de mineração em tempo hábil e de forma economicamente eficiente para responder a alterações na demanda por seus produtos

Operar com uma capacidade ociosa significativa durante períodos de baixa demanda pode expor a Companhia a maiores custos unitários de produção, pois uma parte significativa de sua estrutura de custos é fixada no curto prazo devido à necessidade de capital intensivo nas operações de mineração. Adicionalmente, esforços para reduzir custos durante os períodos de baixa demanda pode ser limitados por regulamentações trabalhistas ou acordos governamentais e trabalhistas existentes.

Por outro lado, a capacidade de aumentar rapidamente a produção da Companhia é limitada, o que pode impedi-la de atender integralmente eventual aumento de demanda de minério de ferro por parte de seus clientes. Quando a demanda excede a capacidade de produção da Companhia, a Companhia pode suprir o excesso de demanda de seus clientes por meio de compra de minério de ferro de terceiros para revenda, o que gera um aumento de custos e diminuição das margens operacionais da Companhia. Se a Companhia não for capaz de atender eventual aumento de demanda, ela poderá perder clientes. Além disso, operar em níveis próximos a sua capacidade máxima pode expor a Companhia a custos mais elevados, inclusive em função de restrições de capacidade em seu sistema logístico.

IV. A Companhia divulga certas projeções que podem não se materializar

A Companhia divulga projeções de EBITDA, CAPEX para expansão, volume de produção e compras de minério de ferro e cash cost, as quais dependem de determinadas premissas e fatores alheios ao controle da Companhia, incluindo aquelas descritas no item 3 deste Formulário de Referência. A Companhia não tem como assegurar que atingirá as estimativas divulgadas ou que seu desempenho será alinhado a tais estimativas, o que poderá fazer com que seus resultados fiquem abaixo do esperado

V. A Companhia está sujeita a riscos relacionados à interrupção de serviços de transporte e logística, o que pode impactar negativamente suas operações e seus resultados

As operações da Companhia dependem de serviços de transporte ferroviário, rodoviário e marítimo para escoamento de sua produção. Interrupções nesses serviços, por qualquer motivo, incluindo greves, bloqueios, falhas mecânicas, desastres naturais, condições climáticas adversas, acidentes, atos de vandalismo ou sabotagem, podem comprometer temporariamente ou de forma prolongada a capacidade da Companhia de entregar seus produtos.

A dependência de determinadas rotas, operadores logísticos ou modais específicos intensifica esse risco. Interrupções no transporte podem gerar redução no volume de vendas, perda de receita, aumento de custos operacionais e quebra de contratos, além de provocar a migração de clientes para concorrentes, impactando negativamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

VI. Equipamentos com defeitos ou acidentes nas instalações da Companhia, minas, ferrovias ou portos podem diminuir ou interromper a produção, a logística interna ou a distribuição de seus produtos e/ou afetar adversamente seu negócio.

Os processos de produção, transporte e comercialização de minério de ferro dependem de alguns equipamentos cruciais, tais como retomadoras, correias transportadoras, equipamentos de trituração e filtragem, descarregadores de vagões e carregadores de navio, além de logística interna e canais de distribuição, tais como ferrovias e portos, que também utilizam equipamentos cruciais, além de linhas férreas, pontes e outras obras de engenharia. Esses equipamentos e a infraestrutura podem ser afetados em caso de acidentes, defeitos ou danos ou perda em virtude de eventos, tais como falhas mecânicas, incêndio, deslizamentos, explosões, colisões e erro humano, podendo acarretar interrupções nos processos de produção e/ou comercialização da Companhia. Todos esses casos podem resultar em morte ou ferimento de pessoas, danos materiais, danos ambientais ou atrasos. Ademais, é possível que não haja condições de obter equipamentos substitutos no momento oportuno em caso de perda. Interrupções nos processos de produção da Companhia, em sua logística interna ou em seus canais de distribuição, incluindo os portos e ferrovias, podem afetar a Companhia significativa e adversamente.

VII. Os projetos da Companhia estão sujeitos a riscos que podem resultar em maiores custos e/ou atrasos, bem como impedir que sua implementação seja bem-sucedida.

A Companhia busca aumentar a sua capacidade de produção de minério de ferro, assim como sua capacidade logística, para exploração do potencial de suas reservas e recursos. A realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia teve como objetivo financiar parte do seu plano de negócios. A Companhia também espera financiar os investimentos por meio de recursos próprios, captação de recursos via agentes públicos e privados e eventuais parcerias estratégicas. Estes projetos estão sujeitos a vários riscos que podem afetar adversamente suas perspectivas de crescimento e rentabilidade, incluindo:

- (i) atrasos, problemas de disponibilidade ou de desempenho ou custos mais altos do que o esperado para obter os equipamentos, materiais ou serviços necessários para a construção e operação de um projeto;
- (ii) os esforços para desenvolver projetos de acordo com o cronograma podem ser dificultados pela falta de infraestrutura, incluindo indisponibilidade de áreas de rejeito de resíduos líquidos e sólidos e falhas no fornecimento confiável de energia e abastecimento de água;
- (iii) custos de remediação ambiental;
- (iv) a Companhia pode não conseguir obter, perder, sofrer atrasos ou incorrer em custos maiores do que o esperado para obter ou renovar as licenças, autorizações, concessões e/ou aprovações regulatórias necessárias à construção ou continuidade de um projeto
- (v) mudanças nas condições de mercado, legislação ou regulamentação podem fazer com que um projeto seja menos rentável do que o esperado ou mesmo inviável economicamente, impactando a decisão da Companhia quanto à realização dos respectivos investimentos e/ou quanto ao momento de sua realização;
- (vi) volatilidade no compartilhamento do risco hidrológico afetando a disponibilidade de recurso de geração de energia elétrica, benefícios tarifários em relação a isenção de encargos (autoprodução) e possível exposição ao mercado spot de energia elétrica.
- (vii) mudanças regulatórias que afetem as resoluções vigentes, alterando assim a premissa de tarifas e custos de encargos.

Qualquer dos fatores descritos acima pode afetar a Companhia substancial e adversamente.

VIII. A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores custos

A Companhia está sujeita à abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente, em especial, envolvendo temas como licenciamento ambiental, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, barragens etc. A Companhia não pode garantir que a aprovação de leis e regulamentos voltados para a proteção do meio ambiente não se tornem mais rigorosos, o que poderá acarretar maiores custos.

Caso não observe a legislação relativa à proteção do meio ambiente, a Companhia poderá sofrer a imposição de sanções administrativas e penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados na esfera civil.

Além disso, a demora ou o indeferimento, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, quando aplicável, ou certidões de dispensa, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais, poderá prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, o pleno exercício das atividades pela Companhia. As exigências ambientais adicionais

que venham a ser impostas no futuro em razão de alterações na legislação ambiental, assim como a incapacidade da Companhia de obter ou renovar licenças e autorizações ambientais podem demandar custos adicionais significativos. A ocorrência das hipóteses acima previstas pode impactar adversamente a imagem, os negócios e os resultados financeiros e operacionais da Companhia.

IX. A Companhia pretende investir no aumento da capacidade total de processamento de minério de ferro de suas instalações próprias e não necessariamente concluirá tais investimentos conforme planejado e/ou alcançará efetivamente o volume de produção correspondente à capacidade total de processamento de minério de ferro planejada.

A Companhia incluiu em seu plano de negócios a realização de determinados investimentos visando aumentar sua capacidade de processamento de minério de ferro no médio e longo prazo. A expansão dos limites de capacidade de produção da Companhia envolve despesas significativas e pode não resultar na efetiva expansão de sua produção de minério de ferro, a qual depende de outros fatores adicionais, como a expansão das reservas minerais da Companhia. Ainda, tais investimentos no aumento da capacidade de processamento estão sujeitos aos riscos inerentes aos projetos da Companhia, descritos no fator de risco imediatamente acima. Caso a Companhia não consiga transformar sua capacidade de processamento de minério de ferro em efetiva produção de minério de ferro, a Companhia poderá não obter o retorno esperado sobre os investimentos realizados, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

X. Falhas ou interrupções nas telecomunicações, sistemas de tecnologia da informação ou máquinas automatizadas da Companhia podem afetá-la adversamente.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional de telecomunicações, sistemas de tecnologia da informação e máquinas automatizadas. Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas ou atos intencionais, como ataques cibernéticos externos ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta dos administradores e colaboradores da Companhia, podem afetar a Companhia adversamente, bem como impactar negativamente sua reputação e as interações com concorrentes e terceiros, incluindo organizações governamentais e órgãos reguladores, fornecedores e outros. As operações da Companhia dependem do funcionamento eficiente e ininterrupto de seus sistemas de tecnologia da informação. Caso estes sistemas tenham seu funcionamento interrompido por falhas próprias, falhas na prestação de serviços pelos fornecedores contratados, seja por infecção por vírus nos computadores, invasão física ou eletrônica, ou em razão da impossibilidade de cumprimento das disposições contratuais aplicáveis, pode haver a interrupção temporária das operações da Companhia, bem como a sua responsabilização perante terceiros que venham a ser afetados direta ou indiretamente por tais ocorrências, o que pode afetar adversamente as operações da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados.

Ainda, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a "LGPD") estabelece a possibilidade de responsabilidade solidária entre os controladores de dados, como a Companhia, e os operadores de dados, definidos como os agentes que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome e no seu interesse, nos casos em que os controladores de dados estiverem diretamente envolvidos no tratamento de dados pessoais pelos operadores que resulte em violação ou quando não adotarem medidas adequadas de conformidade e fiscalização. Isto significa que as violações à legislação de proteção de dados por contratados e subcontratados da Companhia que realizem tratamento de dados pessoais em seu interesse, inclusive os provedores de aplicativos e conexão na internet, poderão resultar em deveres de compensação e indenização perante terceiros à Companhia, que poderão gerar custos e despesas relevantes e impactar os resultados financeiros da Companhia e sua reputação.

XI. Problemas operacionais ou geotécnicos podem afetar negativa e significativamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia

Problemas operacionais ou geotécnicos podem levar à suspensão ou redução das operações da Companhia, causando uma redução geral em sua produtividade, bem como atrasos na implementação ou inviabilização de ativos em desenvolvimento e projetos de expansão. Acidentes operacionais podem acarretar falhas nas plantas, nas minas e no maquinário. Quaisquer danos aos ativos e projetos da Companhia ou atrasos em suas operações causados por uma gestão ineficiente ou por problemas

operacionais ou geotécnicos podem afetar negativa e significativamente seus negócios e resultados operacionais. Os negócios da Companhia estão sujeitos a vários riscos operacionais que podem afetar de maneira negativa os resultados de suas operações, tais como:

- Atrasos, indisponibilidade ou custos maiores do que os previstos na obtenção dos equipamentos, materiais ou serviços necessários e na implementação de novas tecnologias para construir e operar um projeto
- Falta de infraestrutura, incluindo serviços confiáveis de telecomunicações, fornecimento de energia e abastecimento de água, e disponibilidade de áreas de rejeito de resíduos líquidos e sólidos.
- Os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços podem não cumprir suas obrigações contratuais assumidas perante a Companhia.
- Podem-se enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior.
- Não obtenção ou manutenção de licenças, autorizações, concessões e/ou aprovações regulatórias necessárias para a operação dos ativos operacionais, ou para a implantação ou ampliação de ativos em desenvolvimento (não operacionais), ou atrasos ou custos maiores que os previstos para obtê-las ou renová-las.
- Custos de remediação ambiental.
- Mudanças nas condições de mercado, legislação ou regulamentação, que podem fazer com que um projeto seja menos rentável do que o esperado ou mesmo inviável economicamente.
- Acidentes ou incidentes durante a implementação de um projeto, ou quaisquer outros acidentes ou incidentes envolvendo as minas ou a infraestrutura relacionada, tais como barragens, pilhas de minérios e plantas de processamento.
- Escassez de mão-de-obra qualificada; ações trabalhistas que podem interromper suas operações de tempos em tempos; aumento de custos trabalhistas; e/ou epidemias, pandemias, doenças tropicais e outras doenças contagiosas nas regiões onde ativos e projetos estão localizados, impondo riscos à saúde e à segurança da mão-de-obra contratada.
- Condições minerárias adversas que podem atrasar ou dificultar a capacidade da Companhia (ou mesmo impedi-la) de produzir a quantidade esperada de minério de ferro e de atender às especificações exigidas pelos clientes, o que pode desencadear reajustes nos preços.
- Qualidade dos dados nos quais as estimativas de recursos e reservas de cada mina se basearam.
- Incêndios, atividades sísmicas ou inundações.
- Falha no equipamento ou falha na retenção de barragens nas áreas de descarte de materiais rejeitados.
- Riscos relacionados a furto ou roubo dos produtos nas instalações da Companhia e em seu transporte ou falha na segurança patrimonial.
- Atrasos ou interrupções no transporte de seus produtos, inclusive nas estradas, portos e aeroportos.
- Processos judiciais que suspendam ou interrompam operações da Companhia.

Qualquer dos fatores exemplificados acima e/ou uma combinação desses fatores pode afetar material e adversamente as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia e/ou a cotação de mercado de suas ações.

Além disso, as operações da Companhia estão sujeitas a todos os perigos e riscos normalmente encontrados no desenvolvimento, operação, produção e distribuição de minério de ferro, incluindo formações geológicas incomuns e inesperadas, atividade sísmica, explosões de rochas, desmoronamentos, inundações, falhas nas paredes dos acessos subterrâneos e outras condições envolvidas na perfuração, explosão, mineração e processamento de material, colapso do subsolo, colapso das pilhas de lixiviação ou dos taludes das minas abertas, ou eventos naturais e geológicos nas rotas de transporte do produto, inclusive no porto, como subidas incomuns e inesperadas de marés, maremotos, qualquer um dos quais pode resultar em danos ou destruição de instalações de produção e distribuição, danos à vida ou à propriedade, danos ambientais e possível responsabilidade civil. As atividades de processamento e

distribuição de minério de ferro ainda estão sujeitas a riscos como incêndio, falha no equipamento ou falha na retenção de barragens nas áreas de descarte de materiais rejeitados, o que pode resultar em poluição ambiental e consequente responsabilidades à Companhia.

XII. Desastres naturais ou de outros tipos podem interromper as operações da Companhia

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos decorrentes de eventos naturais, sociais, técnicos e físicos, incluindo inundações, incêndios, falta de energia elétrica, falta ou restrição no abastecimento de água, vazamentos, acidentes, falhas em sistemas de telecomunicação e tecnologia da informação, bem como epidemias ou pandemias que possam afetar a disponibilidade de mão de obra.

Eventos climáticos severos, como chuvas intensas, escassez hídrica, racionamento de água ou de energia, podem impactar a continuidade operacional, gerar atrasos, aumento de custos, paralisações e redução da produtividade. Esses eventos também podem resultar em escassez ou aumento de custos de insumos essenciais, como combustíveis, energia elétrica, água, peças, equipamentos e produtos químicos, afetando adversamente os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

XIII. A rescisão do contrato de prestação de serviços de transporte ferroviário de carga celebrado com a MRS pode causar efeito adverso relevante na situação financeira e nos negócios da Companhia.

A Companhia depende de contrato de prestação de serviço de transporte ferroviário de carga celebrado com sua coligada MRS, que regula o transporte da totalidade do minério de ferro produzido pela Companhia até o terminal portuário de Sepetiba (TECAR), no Estado do Rio de Janeiro. A rescisão desse contrato pode ocorrer em situações como inadimplemento, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, extinção da concessão da MRS, paralisações injustificadas, suspensão dos serviços por força maior ou cessação contratual sem anuência.

Se o contrato for rescindido ou se as operações da MRS forem suspensas, incluindo por determinação judicial ou por perda de licença ambiental, o escoamento do minério de ferro poderá ser severamente impactado, afetando negativamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

XIV. A Companhia e as investidas da Companhia atuam em um segmento que envolve riscos para seus empregados e para os empregados de terceiros, inclusive risco de morte.

Nos termos da legislação vigente, a Companhia é obrigada a oferecer equipamentos de proteção individual aos empregados diretos e terceirizados alocados nas suas instalações e a fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos empregados, sob pena de ser responsabilizada por eventuais acidentes de trabalho. Dessa forma, caso haja falhas no fornecimento de equipamentos de proteção individual ou na fiscalização da utilização desses equipamentos por todos os empregados ou, ainda, caso as empresas terceirizadas não tenham o mesmo nível de preocupação que a Companhia tem com a segurança dos seus empregados e colaboradores, a Companhia pode ser considerada responsável pela ocorrência de acidentes de trabalho nas suas instalações, o que, além de diminuir a força de trabalho disponível, pode sujeitar a Companhia ao pagamento de pensões e altas multas e indenizações aos colaboradores afetados e suas famílias.

Mudanças introduzidas na regulamentação acerca de procedimentos de segurança no trabalho podem impor obrigações adicionais e representar um aumento dos custos decorrentes de investimentos em equipamentos e práticas de segurança do trabalho.

A Companhia não tem como garantir que mudanças introduzidas na legislação aplicável não serão relevantes. Por exemplo, alterações que imponham a redução da jornada de trabalho por motivos de segurança de trabalho podem acarretar uma redução na produtividade dos seus colaboradores diretos e terceirizados e podem obrigar a Companhia a contratar mais colaboradores e a adotar regras exigindo componentes adicionais de segurança, o que pode aumentar os custos com mão de obra e equipamentos, afetando negativamente os custos operacionais e os resultados financeiros da Companhia.

XV. A Companhia pode ter dificuldades em manter a liquidez adequada e seu fluxo de caixa das operações e capital disponível pode não ser suficiente para satisfazer as suas obrigações

As obrigações contratuais e o serviço da dívida da Companhia, bem como sua liquidez, fluxo de caixa operacional e capital disponível, podem ser negativamente afetados por variações adversas no preço do minério de ferro, na taxa de câmbio, nas taxas de juros e em outros fatores econômicos. Em cenários de redução significativa na geração de caixa, a Companhia pode não ser capaz de cumprir seus compromissos financeiros com fornecedores e instituições financeiras, o que pode impactar negativamente sua classificação de crédito, seus contratos e sua capacidade de financiamento.

Caso a Companhia não consiga acessar fontes adicionais de liquidez, renegociar prazos de amortização de sua dívida ou enfrentar deterioração adicional nas condições de mercado, sua capacidade de honrar obrigações, manter operações e executar seu plano de negócios poderá ser substancialmente impactada.

XVI. A Companhia pode não conseguir atender as cláusulas restritivas (covenants) de seus contratos de empréstimos, bem como àquelas previstas em outros contratos relevantes da Companhia.

A Companhia está sujeita a determinados covenants financeiros com base nas informações financeiras divulgadas trimestralmente, bem como a outros covenants relevantes, conforme descritos no item 2.1(f), subitens (i) e (iv) deste Formulário de Referência. Caso a Companhia não seja capaz de (i) atender aos covenants estabelecidos ou renegociados junto às suas contrapartes e/ou (ii) renegociar os covenants estabelecidos com suas contrapartes, isso poderá acarretar, dentre outras hipóteses, (a) na rescisão antecipada de tais contratos, (b) no vencimento antecipado de contratos existentes, inclusive o vencimento antecipado cruzado, e (c) na limitação do acesso da Companhia a certas linhas de financiamento, conforme aplicável, o que poderá acarretar em resultados financeiros adversos para a Companhia. Para mais informações sobre os contratos que possuem cláusulas restritivas (covenants) e/ou autorizações (waivers), vide o item 2.1(f)(iv) deste Formulário de Referência.

XVII. As apólices de seguro contratadas pela Companhia podem não ser suficientes para cobrir todos os riscos a que a Companhia se encontra exposta.

A Companhia e suas controladas contratam diferentes tipos de apólice de seguros, alinhadas com a gestão de risco dos seus negócios. A acionista controladora indireta da Companhia, CSN, possui apólices de seguros contratadas para cobertura de riscos operacionais, responsabilidade civil de administradores e responsabilidade civil geral, que cobrem, dentre outras empresas do grupo, a Companhia. Estas, bem como outras apólices de seguro contratadas diretamente pela Companhia, podem não cobrir todas as modalidades de riscos e responsabilidades associadas às atividades da Companhia. Adicionalmente, a indenização em caso de sinistros relacionados às operações da Companhia pode ser insuficiente para cobrir os eventuais custos que a Companhia venha a arcar em decorrência dos sinistros ocorridos, ou mesmo demorar para ser paga, causando impacto financeiro negativo sobre os negócios da Companhia. Existe também a possibilidade de ocorrer problemas operacionais que se enquadrem nas cláusulas de exclusão das apólices, o que pode vir a impedir a indenização diante da ocorrência de algum sinistro. Neste sentido, não é possível assegurar que a cobertura obtida com as apólices de seguro contratadas será suficiente para cobrir todos os riscos a que a Companhia está exposta. Além disso, a Companhia e/ou suas controladoras diretas e indiretas podem não obter sucesso em renovar suas apólices de seguros existentes e, caso sejam renovadas, não podem garantir que conseguirão renová-las nas mesmas condições contratadas, com taxas comerciais razoáveis ou em termos satisfatórios, seja em relação aos custos ou em relação às coberturas. A ocorrência de um ou mais desses eventos pode afetar adversamente os negócios, os resultados e situação financeira da Companhia.

XVIII. A Companhia negocia parte de sua produção de minério de ferro com suas partes relacionadas. Eventual não observância de condições comutativas, bem como a diminuição do volume e/ou interrupção de tais vendas para partes relacionadas poderão afetar negativamente os resultados da Companhia

A Companhia negocia parte de sua produção de minério de ferro com suas partes relacionadas, que são realizadas por meio de contratações spot (mercado disponível) e contratos de médio ou longo prazo, conforme aplicável. Neste sentido, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de, 2024, 2023 e 2022, as vendas de minério de ferro realizadas pela Companhia para partes relacionadas, em conjunto, representaram, respectivamente, 22%, 36% e 21% da receita líquida total da Companhia.

Caso as contratações spot (mercado disponível) e/ou os contratos de compra e venda de minério de ferro celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas não observem condições comutativas, os resultados da Companhia poderão ser afetados adversamente. Ademais, caso descumpridas as regras atinentes aplicáveis a transações com partes relacionadas, as operações e os administradores da Companhia envolvidos poderão estar sujeitos a questionamentos e penalidades pelos órgãos competentes.

Adicionalmente, a Companhia não é capaz de garantir que não haverá a diminuição do volume e/ou interrupção das negociações de minério de ferro com suas partes relacionadas, as quais poderão optar por negociar com seus concorrentes. Caso a Companhia não seja capaz de manter as relações comerciais existentes com suas partes relacionadas ou não desenvolva outras relações comerciais que sejam suficientes para suprir a demanda requerida por tais partes relacionadas, os resultados da Companhia poderão ser afetados adversamente.

XIX. A Companhia pode enfrentar situações de conflito de interesses nas operações com partes relacionadas

A Companhia possui contratos com seus acionistas, controladas, coligadas e sociedades sob controle comum ("Partes Relacionadas"), incluindo, entre outros, prestação de serviços, compartilhamento de custos e atividades de *marketing* e desenvolvimento de negócios. A Companhia não adota política formalmente aprovada para a condução de transações com partes relacionadas, o que pode comprometer a eficácia dos controles internos e a transparência dessas operações. Caso essas transações não observem condições comutativas ou sejam questionadas pelos órgãos reguladores, a Companhia poderá sofrer impactos adversos em seus resultados, além de sanções e penalidades aplicáveis aos seus administradores e operações.

XX. Algumas das atividades da Companhia se dão por meio de joint-ventures, controladas em conjunto, consórcios e outras formas de cooperação, e os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente em caso de impasse ou de não cumprimento de obrigações por qualquer das partes

A Companhia atualmente opera parte de seus negócios por meio de consórcios, joint-ventures com outras companhias.

As previsões e planos para as atuais e novas formas de cooperação pressupõem que os parceiros da Companhia cumprirão com suas obrigações de prestar serviços, efetuar os aportes de capital, adquirir produtos e, em alguns casos, disponibilizar funcionários ou financiamento. Adicionalmente, muitos dos projetos contemplados pelos consórcios da Companhia dependem de compromissos financeiros, que contêm certos pré-requisitos para cada desembolso. Se houver impasses e/ou alguma das partes não respeitar suas obrigações ou não cumprir com todos os pré-requisitos exigidos pelos compromissos de financiamento ou outros acordos societários, o consórcio ou outro projeto pode não ser capaz de operar de acordo com seus planos de negócios, ou a Companhia poderá ter que aumentar o nível de seus investimentos a fim de implementar esses planos.

Esses eventos podem ter um efeito adverso relevante para a Companhia.

XXI. Os processos de governança e compliance da Companhia podem falhar ou não ser suficientes para evitar violações de leis de combate à corrupção e fraudes e práticas irregulares por parte de seus administradores, colaboradores e terceiros, o que pode gerar a aplicação de penalidades, bem como danos à reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de mercado das ações da Companhia.

Os procedimentos de governança e conformidade da Companhia podem não impedir integralmente violações das normas legais, contábeis e de governança aplicáveis, podendo a Companhia ser incapaz de identificar irregularidades ou condutas inadequadas por parte de seus administradores, empregados, empreiteiros ou outros agentes.

A Companhia está sujeita a riscos decorrentes do descumprimento de seu Código de Conduta, protocolos internos e políticas anticorrupção, bem como a práticas fraudulentas, desonestas ou ilegais, que podem resultar em multas, perda de licenças operacionais, danos reputacionais e outras penalidades, com impacto material adverso sobre seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Apesar de manter políticas e procedimentos internos alinhados à legislação brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 11.129/2022, Código Penal, Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), e normas internacionais como o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act (UKBA), a Companhia não pode garantir que todos os seus administradores, funcionários, representantes ou terceiros atuem em estrito cumprimento a essas regras.

A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às pessoas jurídicas por atos de corrupção praticados por seus representantes, sujeitando a Companhia a multas de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior, além de sanções como suspensão ou interdição de atividades, perda de benefícios e dissolução compulsória. A responsabilidade pode ser estendida a atos praticados por controladores ou coligadas, o que pode causar danos significativos à reputação, operações e condição financeira da Companhia.

Adicionalmente, administradores e empregados estão sujeitos a penalidades criminais previstas na legislação aplicável.

A Companhia mantém um Programa de Compliance estruturado, com governança vinculada ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, que inclui treinamento contínuo, monitoramento e controles internos. Contudo, riscos inerentes a falhas ou descumprimentos podem resultar em investigações, penalidades, danos reputacionais e impactos financeiros negativos.

XXII. A Companhia poderá falhar na manutenção de controles internos efetivos, o que poderá impedi-la de reportar de forma oportuna e adequada seus resultados financeiros.

Os controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros podem não prevenir ou detectar erros de forma oportuna devido às limitações referentes ao processo, incluindo erro humano, não observância ou substituição de controles, ou ações deliberadas de fraude. Qualquer falha da Companhia em manter controles internos adequados, incluindo a falha na implementação de melhorias nestes controles ou na implementação de novos controles, acarretará falha do cumprimento de suas obrigações de reporte financeiro.

Se os controles internos vigentes e a serem implementados não operarem de forma eficiente, ou se a Companhia não for bem-sucedida na implementação ou manutenção desses controles, as demonstrações financeiras da Companhia podem ser divulgadas fora do prazo ou com imprecisões, o que pode impactar negativamente os resultados da Companhia. Para informações detalhadas sobre os controles internos da Companhia, vide a seção 5 deste Formulário de Referência.

XXIII. Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais envolvendo a Companhia, acionistas e administradores podem causar efeitos adversos em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como em sua imagem ou reputação.

Atualmente, a Companhia, sua acionista controladora e determinados administradores são parte, ou poderão futuramente vir a ser parte, em investigações, inquéritos, processos e reclamações judiciais, arbitrais e/ou administrativos, abrangendo matérias cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, societárias, de propriedade intelectual, regulatórias (inclusive normas expedidas pela CVM), concorrenciais, ambientais, criminais, eleitorais, entre outras. Ademais, administradores e empregados da Companhia podem estar sujeitos a investigações e processos criminais relacionados a supostas violações de leis ambientais, eleitorais, trabalhistas ou fiscais, assim como a Companhia e suas controladas podem ser alvo de investigações e processos criminais em razão de alegações de infrações ambientais. A defesa contra tais procedimentos pode acarretar custos significativos e demandar tempo considerável.

A Companhia não pode garantir que os desfechos desses processos, investigações ou de eventuais novos procedimentos serão favoráveis à Companhia, à acionista controladora ou aos membros de sua administração. Além disso, não assegura que os impactos decorrentes dessas demandas, em termos de negócios, condição financeira ou reputação, serão limitados, nem que manterá provisões adequadas para todos os passivos eventualmente decorrentes.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que quaisquer pessoas direta ou indiretamente ligadas a ela — incluindo acionistas, empregados, diretores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros colaboradores — não venham a ser envolvidas em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, investigações ou inquéritos policiais. Para informações adicionais acerca dos processos e procedimentos envolvendo os administradores da Companhia, consulte os Itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

XXIV. A Companhia pode não ser capaz de implementar aquisições propostas ou integrar empresas e negócios adquiridos aos negócios já existentes.

De tempos em tempos, a Companhia pode avaliar oportunidades de aquisição que se encaixariam estrategicamente em seus objetivos de negócios. Se não conseguir consumir aquisições ou integrá-las com sucesso e desenvolver esses negócios para realizar o crescimento da receita e a redução de custos, a Companhia pode ter seus resultados prejudicados. As aquisições também representam o risco de expor a Companhia à sucessão da responsabilidade do antecessor em relação a uma empresa adquirida. A auditoria realizada como condição para uma aquisição, e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que a Companhia receba, podem não ser suficientes para proteger ou compensar a Companhia de passivos. Um passivo material associado a uma aquisição, inclusive relacionado a questões trabalhistas ou ambientais, poderia afetar negativamente a Companhia e reduzir os benefícios esperados e negociados da aquisição.

Além disso, podemos incorrer em encargos de *impairment* relacionados a aquisições, o que pode reduzir a rentabilidade. As atividades de aquisição também podem apresentar riscos financeiros, gerenciais e operacionais, incluindo desvio da atenção da gestão dos principais negócios existentes, dificuldades de integração ou separação de pessoal, financeiros e outros sistemas, falha em alcançar os benefícios operacionais que foram antecipados no momento da transação, efeitos adversos nas relações comerciais existentes com fornecedores e clientes, estimativas imprecisas de valor justo feitos na contabilidade para aquisições e/ou amortização de ativos intangíveis adquiridos que reduziram os ganhos futuros reportados, perda potencial de clientes ou funcionários-chave de empresas adquiridas e indenizações e potenciais disputas com compradores ou vendedores. Por fim, as aquisições propostas também podem estar sujeitas a revisão das autoridades antitruste dos países envolvidos na transação, que podem aprovar a transação, fazê-lo sujeito a restrições, incluindo o desinvestimento de ativos, ou rejeitá-la.

Qualquer um desses desenvolvimentos ou decisões regulatórias adversas pode nos afetar negativamente a Companhia.

XXV. A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderá ser afetada adversamente pelo investimento na adoção de medidas para adequação à nova legislação, bem como aplicação de multas e outros tipos de sanções.

Em 2018, foi sancionada a LGPD, conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019 e pela Lei nº 14.010/2020, regulando as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil. Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, com exceção dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas, que entraram em vigor posteriormente, em 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010/2020.

Criando um microsistema de regras que impacta todos os setores da economia, a LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais, altera determinadas disposições do Marco Civil da Internet, e, prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação, vazamentos de dados pessoais e

transferência de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições.

Ainda, a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD. No dia 26 de agosto de 2020, o executivo federal editou o Decreto nº 10.474/2020 aprovando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD, sendo posteriormente alterado pelo Decreto nº 10.975/2022. A ANPD passou a funcionar efetivamente com a nomeação do seu diretor-presidente em 5 de novembro de 2020.

A Companhia coleta, utiliza, processa, armazena e gerencia dados pessoais de seus empregados, fornecedores e outros terceiros no curso normal de seus negócios. Tais dados pessoais podem ser processados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos. A Companhia deve também providenciar um ambiente seguro para os titulares de dados. O investimento para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Companhia também será necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais. Ainda, conforme a LGPD, a Companhia tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza tratamento, inclusive seus clientes e Parceiros Comerciais.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio de avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento; (ii) meios e duração do tratamento; (iii) identificação do responsável pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do responsável pelo tratamento de dados; (v) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; (vi) descrição da responsabilidade e da responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos.

Como explorado, a Companhia poderá ser judicialmente demandada ao pagamento de indenizações aos usuários prejudicados por violações dos seus direitos como titulares de dados, tais como seus direitos a transparência, no sentido de obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais e demais direitos previstos na LGPD.

XXVI. Litígios trabalhistas ocorridos no passado interromperam as operações da Companhia e podem voltar a acontecer

Um número significativo de empregados da Companhia e alguns empregados de prestadoras de serviços à Companhia são representados por sindicatos trabalhistas e resguardados por convenções e acordos coletivos de trabalho, que estão sujeitos a renegociações periódicas. Greves e outras interrupções trabalhistas em quaisquer das instalações da Companhia ou interrupções trabalhistas envolvendo terceiros que fornecem bens ou serviços à Companhia afetaram no passado e podem voltar a afetar de forma material e adversa as operações da Companhia, bem como o prazo para a conclusão e o custo de seus projetos.

XXVII. A Companhia pode ser responsável por obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de prestadores de serviços.

De acordo com as leis brasileiras, se prestadores de serviços terceirizados, não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia pode ser responsabilizada por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem afetar a Companhia material e adversamente. A Companhia também pode ser responsabilizada por acidentes dentro de suas instalações de funcionários de terceiros, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios.

b. Seus acionistas, em especial os acionistas controladores

I. Os interesses da acionista controladora da Companhia podem ser conflitantes com os interesses da Companhia e de seus demais investidores.

A Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), acionista controladora da Companhia, tem poderes para, dentre outras matérias, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e determinar o resultado de deliberações que exijam aprovação de acionistas, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia (para maiores informações sobre o Acordo de Acionistas da Companhia, vide item 1.13 deste Formulário de Referência). A acionista controladora da Companhia poderá ter interesse em realizar operações de importância econômica, financeira ou operacional que podem ser conflitantes com os interesses dos investidores da Companhia, incluindo reorganização societária e operações com partes relacionadas, podendo, inclusive, resultar em litígios entre a CSN e os demais acionistas da Companhia e/ou causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e/ou resultados operacionais da Companhia. Os interesses da CSN podem diferir e conflitar com os interesses dos atuais e futuros acionistas minoritários da Companhia acerca de referidas matérias.

A CSN também poderá adotar decisões estratégicas que atuem no melhor interesse de seus negócios como um todo, incluindo a Companhia. As suas decisões, no que diz respeito à Companhia e aos negócios da Companhia, podem ser conduzidas de forma a favorecer primordialmente a CSN, e, por conseguinte, os próprios acionistas da CSN, o que pode não coincidir com os interesses dos atuais e futuros acionistas minoritários da Companhia. A Companhia pode não ser capaz de resolver um potencial conflito nesse sentido e, mesmo que o faça, a solução pode ser menos favorável a Companhia do que aquela que se conseguiria por meio de uma operação com uma parte não relacionada, o que poderá ter impacto adverso nos resultados operacionais da Companhia.

Adicionalmente, a CSN desenvolve atividades no setor de mineração, como, por exemplo, a lavra de minério de ferro proveniente da mina de Fernandinho, localizada no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais. A Companhia não pode assegurar que não sofrerá concorrência de seu acionista controlador na eventualidade do surgimento de novas oportunidades comerciais relacionadas às atividades de mineração. O aproveitamento de oportunidades de negócios relacionadas às atividades de mineração pode gerar situações de conflito entre os interesses da Companhia e de seu acionista controlador, o que poderá ter impacto adverso nos resultados operacionais da Companhia.

- II. O valor de mercado da Companhia pode sofrer impacto devido a movimentações relevantes de negociações realizadas por seus acionistas

Os acionistas da Companhia podem negociar livremente suas ações no mercado, observada a legislação aplicável. A Companhia não pode prever eventual efeito dessas negociações sobre o valor de mercado de suas ações, o qual pode ser impactado adversamente caso haja vendas de volumes substanciais de suas ações ou a percepção de que tais vendas possam ocorrer.

c.

Relacionados às controladas e coligadas

- I. **Algumas das atividades da Companhia se dão por meio de joint-ventures, controladas em conjunto, consórcios e outras formas de cooperação, e os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente em caso de impasse, não cumprimento de obrigações contratuais ou regulatórias por qualquer das partes, ou decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos envolvendo tais joint-ventures, controladas em conjunto, consórcios e outras formas de cooperação**

A Companhia atualmente opera parte de seus negócios por meio de consórcios e joint-ventures com outras companhias.

As previsões e planos para as atuais e novas formas de cooperação pressupõem que os parceiros da Companhia cumprirão com suas obrigações de prestar serviços, efetuar os aportes de capital, adquirir produtos e, em alguns casos, disponibilizar funcionários ou financiamento. Adicionalmente, muitos dos projetos contemplados pelos consórcios da Companhia dependem de compromissos financeiros, que contêm certos pré-requisitos para cada desembolso. Se houver impasses e/ou alguma das partes não respeitar suas obrigações ou não cumprir com todos os pré-requisitos exigidos pelos compromissos de financiamento ou outros acordos societários, o consórcio ou outro projeto pode não ser capaz de operar de acordo com seus planos de negócios, ou a Companhia poderá ter que aumentar o nível de seus investimentos a fim de implementar esses planos.

Esses eventos podem ter um efeito adverso relevante para a Companhia.

II. Não há como assegurar que as concessões e/ou autorizações atualmente detidas pelas controladas e sociedades investidas da Companhia não serão objeto de eventual extinção antecipada em decorrência de uma das hipóteses previstas na legislação ou contrato, o que poderá afetar os resultados operacionais da Companhia e de suas controladas e sociedades investidas.

As atividades da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas abrangem os setores de mineração, energia e logística, sendo desenvolvidas em conformidade com as legislações específicas aplicáveis a cada segmento, bem como os contratos, autorizações, licenças e concessões outorgados pelos órgãos competentes, incluindo o Poder Concedente (União Federal), quando aplicável.

No setor de mineração, as atividades de lavra mineral são realizadas com base em concessões de lavra concedidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), nos termos do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967 e suas alterações). Esses direitos garantem a extração de minério de ferro, calcário, dolomita, estanho e outros recursos minerais essenciais para as operações da Companhia e de suas controladas, tanto para o consumo interno nas operações de siderurgia e cimento quanto para comercialização a terceiros. O exercício desses direitos está condicionado ao cumprimento das obrigações legais, ambientais, operacionais e regulatórias. O descumprimento pode acarretar sanções como multas, interdição, suspensão das atividades e até a decretação da caducidade da concessão de lavra.

No segmento de energia elétrica, as controladas e sociedades investidas atuam como concessionárias de geração hidráulica e/ou detentoras de autorizações para geração por fontes eólica e solar, além da comercialização de energia elétrica. Tais atividades são regidas pelos contratos de concessão e atos autorizativos outorgados pelo Poder Concedente, em conformidade com a legislação setorial e com os regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

No setor de logística, as operações da Companhia incluem a prestação de serviços de transporte ferroviário e portuário, bem como de terminais intermodais, essenciais para o escoamento da produção, sobretudo de minério de ferro, cimento e aço. Essas atividades dependem de concessões, permissões e autorizações concedidas pela União, por meio de órgãos como a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no caso de ferrovias, e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), no caso de terminais portuários, além de contratos específicos com o Poder Concedente. O regular exercício dessas atividades também está condicionado ao atendimento de exigências legais, contratuais e regulatórias.

Tanto no setor de mineração quanto nos de energia e logística, os respectivos contratos de concessão, autorizações e atos administrativos preveem hipóteses de extinção, que incluem, entre outras:

- advento do termo final da concessão ou autorização;
- encampação por interesse público;
- caducidade, decorrente de descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias;
- rescisão, amigável ou judicial;
- anulação do ato de outorga por vício ou irregularidade; e
- falência, extinção da concessionária ou do titular da autorização.

Além disso, tanto as concessões de lavra mineral quanto as concessões de logística e energia podem ser extintas antecipadamente em razão de:

- descumprimento injustificado dos cronogramas, obrigações contratuais, regulatórias ou ambientais;
- inadimplemento de encargos setoriais ou taxas vinculadas às outorgas;

- transferência de ativos operacionais a terceiros sem autorização prévia do órgão competente, quando aplicável;
- descumprimento de determinações oriundas de processos de fiscalização conduzidos pelas autoridades regulatórias (ANM, ANEEL, ANTT, ANTAQ ou outros); e
- inadimplemento que resulte em desligamento ou restrição operacional perante entidades do setor, como a CCEE no setor elétrico.

O descumprimento de qualquer disposição legal, contratual ou regulatória aplicável poderá sujeitar a Companhia, suas controladas e sociedades investidas à aplicação de penalidades, que podem incluir advertências, multas, interdição de instalações, restrições operacionais, suspensão temporária para obtenção de novas outorgas ou licenças e até a revogação das concessões, autorizações ou licenças. A imposição de tais penalidades pode impactar de forma adversa e relevante a condição financeira, os resultados operacionais e a capacidade de adimplemento das obrigações contratuais da Companhia e de suas controladas e investidas.

d. Seus administradores

- I. A Companhia, suas controladas e sociedades investidas dependem da qualificação técnica de membros de sua administração e colaboradores chave para a gestão dos negócios e não pode garantir que será capaz de reter ou substituí-los por pessoas com mesma experiência e qualificação, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.**

Parte do sucesso da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, depende do conhecimento, das habilidades e dos esforços de seu atual quadro de administradores e colaboradores chave. Se administradores ou colaboradores chave optarem por não mais participar da gestão dos negócios da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, esta(s) pode(m) não identificar no mercado profissionais igualmente qualificados para substituí-los imediatamente. A perda de membros da administração e colaboradores chave, e a dificuldade de contratar profissionais com a mesma competência e experiência, poderão dificultar a condução dos seus negócios, ocasionar a redução de seu desempenho operacional e enfraquecimento de sua marca e, por conseguinte, gerar um efeito adverso aos negócios da Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas, por um tempo determinado ou não e que não pode ser previsto pela Companhia antecipadamente.

- II. A Companhia pode não ser capaz de prevenir que administradores, colaboradores e terceiros, atuando em nome da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, se envolvam em situações caracterizadas como corrupção, fraudes ou práticas anticoncorrenciais, o que poderia expor a Companhia, os membros de sua administração e empregados a sanções administrativas e judiciais, bem como de afetar de maneira adversa o negócio da Companhia, podendo gerar danos à sua imagem.**

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas à legislação brasileira de combate à corrupção, o que inclui a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e o seu regulamento segundo o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei nº 9.613/98 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), bem como a outras leis e regimes regulatórios sobre os referidos temas.

Essas leis exigem a adoção de procedimentos de integridade para mitigar o risco de que qualquer pessoa que atue em nome da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, ofereça(m) vantagem indevida a um agente público, a fim de obter benefícios de qualquer natureza. A legislação brasileira aplicável (principalmente a Lei Anticorrupção) exige, entre outras, a manutenção de políticas e procedimentos destinados a impedir quaisquer atividades ilegais ou impróprias relacionadas com corrupção envolvendo entidades governamentais e seus funcionários que visem garantir vantagem comercial, bem como a exigência da manutenção dos livros de registros de maneira precisa e um sistema de controles internos para garantir a exatidão dos livros e impedir atividades ilegais. Ainda assim, os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os procedimentos atuais da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas, podem não ser suficientes para assegurar que todos os seus administradores, colaboradores e terceiros que operam no interesse e benefício da Companhia, de suas

controladas e sociedades investidas, atuem sempre em estrito cumprimento às leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção.

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer das leis acima referidas, em face da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, seus administradores, colaboradores, ou terceiros que atuem em seu nome, pode resultar em: (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativas, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia, suas controladas e sociedades investidas; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas; (iv) perda dos direitos de contratar com o Poder Público, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos do Poder Público; (v) erros ou ajustes contábeis; (vi) prejuízos monetários; e/ou (vii) danos significativos à reputação ou outros efeitos adversos. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais.

III. Alguns administradores da Companhia exercem cargos na CSN, acionista controladora da Companhia, de forma que os interesses de tais administradores podem ser conflitantes com os interesses da Companhia.

Alguns administradores da Companhia também exercem cargos na administração do acionista controlador e em outras empresas de mesmo grupo econômico, e poderão ter interesse em realizar operações de importância econômica, financeira ou operacional que podem ser conflitantes com os interesses da Companhia, incluindo operações com partes relacionadas.

e. Relacionados aos fornecedores

I. Custos de contratação podem variar de acordo com a demanda de mercado devido à limitação do número de fornecedores.

Os custos de contratação podem variar de acordo com o grau de risco imputado à Companhia, através do seu histórico de pagamentos.

As necessidades de manutenção da Companhia e as demandas de construção de novas obras são basicamente atendidas por poucos fornecedores, dada a concentração do mercado de venda de equipamentos e insumos elétricos. Sendo assim, a Companhia está vulnerável à oferta e demanda do mercado, principalmente nos momentos em que existem grandes investimentos no setor elétrico, o que pode gerar distorção nos preços dos equipamentos e dos serviços.

A incapacidade ou indisponibilidade desses fornecedores em prestar os serviços contratados pela Companhia com a qualidade prevista em contrato poderá: (i) provocar inadimplemento das obrigações regulatórias da Companhia, (ii) colocar em risco a preservação de suas obras e equipamentos, (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração. Consequentemente, a Companhia poderá obter menor receita de vendas e estará possivelmente sujeita ao pagamento de multas e penalidades em decorrência do descumprimento de suas obrigações, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Companhia. Ademais, a rescisão desses contratos de construção ou operação e manutenção, ou a incapacidade da Companhia de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá causar um efeito adverso sobre seus resultados.

Outro fator importante é que a Companhia deve seguir a atualização tecnológica por parte dos fornecedores, caso contrário, isso limitará as opções de fornecedores que acompanhem o perfil tecnológico ainda utilizado pela Companhia.

II. Alguns problemas com as empresas terceirizadas podem afetar a Companhia, que assume compromissos de forma solidária.

Durante a execução de serviço relacionados a operação e manutenções dos ativos, as empresas contratadas pela Companhia utilizam recursos externos, tais como subcontratações. Devido a eventuais alterações das condições previstas no escopo de contratação, as subcontratadas podem não suportar alterações de cenários e podem pleitear compensações financeiras diretamente da Companhia, impactando adversamente seus resultados.

III. Medidas adotadas por, ou conflitos entre governos estrangeiros podem nos afetar adversamente as atividades da Companhia

Os recentes desenvolvimentos globais relacionados com o conflito da Rússia com a Ucrânia e Israel-Hamas geraram uma incerteza significativa nos mercados globais de matérias-primas e financeiros, e o mercado global do aço, entre outros, tem mostrado indícios de instabilidade. O desalinhamento entre oferta e demanda nos mercados internacionais de carvão e aço pode afetar adversamente nossa estratégia de preços, prejudicar nossa estratégia de investimento e nos afetar adversamente. O desalinhamento pode resultar, entre outras coisas, de embargos internacionais entre governos ou da suspensão da produção internacional de aço devido a aumentos significativos nos preços das matérias-primas ou, no caso de certas empresas, à proximidade de zonas de conflito.

f. Relacionados aos clientes da Companhia

I. A Companhia não tem controle sobre possíveis situações adversas que venham a afetar seus clientes

Podem ocorrer situações econômico-financeiras adversas com clientes da Companhia que, de alguma forma, afetem seus resultados e os impeçam de efetuar o pagamento no prazo acordado dos valores devidos à Companhia e/ou cumprimento de suas obrigações contratuais, o que pode afetar a Companhia material e adversamente.

g. Relacionados aos setores da economia nos quais o emissor atue

I. A Companhia está exposta a oscilações significativas na demanda por minério de ferro, o que impacta substancialmente os preços de seus produtos e pode afetar adversamente seus resultados operacionais

As indústrias de siderurgia e de mineração têm um comportamento altamente cíclico, tanto no Brasil quanto no exterior. A demanda por produtos de aço e de mineração e, por conseguinte, as condições financeiras e os resultados operacionais das empresas siderúrgicas e mineradoras, incluindo a Companhia, são geralmente afetados pelas flutuações macroeconômicas da economia mundial e das economias dos países produtores de aço, incluindo tendências nas indústrias automotiva, de construção, de eletrodomésticos e de embalagens, bem como outras indústrias que dependem de distribuidores de aço.

Uma recessão global, um prolongado período de baixo crescimento econômico nos países desenvolvidos, ou uma desaceleração dos mercados emergentes que sejam grandes consumidores dos produtos da Companhia podem diminuir significativamente a demanda pelos produtos da Companhia.

Qualquer diminuição substancial na demanda por minério de ferro nos mercados doméstico e/ou externo abastecidos pela Companhia pode afetá-la material e adversamente.

II. Preços do minério de ferro estão sujeitos à volatilidade. O preço internacional do minério de ferro pode diminuir significativamente e afetar adversamente a Companhia resultando na necessidade de alteração do seu modo de operação e na realização de projetos e operações.

Os preços de minério de ferro são baseados em uma variedade de termos de preços, que geralmente usam índices de preços de mercado como base para determinar os preços ao cliente. Os preços e receitas com minério de ferro são, conseqüentemente, voláteis, o que pode nos afetar negativamente. Em 2024, os preços médios do minério de ferro caíram 8,6% para US\$ 109,48/dmt, de US\$ 119,75/dmt no mesmo período de 2023. Em 2023, os preços médios do minério de ferro caíram 1,0% para US\$ 119,75/dmt, de US\$ 120,16/dmt em 2022, de acordo com o índice médio de preços do minério de ferro da Platts (62% Fe CFR China). Uma queda nos preços de mercado do minério de ferro pode exigir que mudemos a forma como operamos ou, dependendo da magnitude das quedas, até mesmo suspendamos alguns de nossos projetos e operações, prejudicando certos ativos, o que poderia nos afetar adversamente.

Os preços de minério de ferro no mercado transoceânico são impactados por fatores relacionados à oferta e demanda. Do lado da demanda, temperaturas extremas no auge do inverno ou do verão na China podem afetar negativamente as atividades de construção ou o andamento das obras de infraestrutura ou uma desaceleração do mercado imobiliário chinês, por exemplo, pode reduzir a demanda por aço e, conseqüentemente, afetar os preços do minério. Por outro lado, o crescimento do setor automobilístico, especialmente de carros elétricos, junto com incentivos governamentais à infraestrutura, estoques em portos e usinas, tensões geopolíticas, desastres naturais e a transição energética também influenciam o mercado com impacto sobre a demanda de aço, reduzindo ou aumentando as compras do minério pelas siderúrgicas. Além disso, feriados prolongados, como o Ano Novo Chinês, podem desencadear processos de reestocagem pelas siderúrgicas, com impacto positivo sobre os preços do minério de ferro.

III. Riscos de perfuração e de produção podem afetar adversamente os processos de mineração da Companhia

Após a descoberta de depósitos minerais, normalmente se passam vários anos desde as fases iniciais de perfuração e sondagem até que a produção seja possível, período em que a viabilidade econômica da produção pode mudar. Uma quantidade substancial de tempo e recursos é necessária para:

- (i) estabelecer reservas minerais por meio da perfuração e sondagem;
- (ii) determinar os processos metalúrgicos e de mineração apropriados para otimizar a recuperação do metal contido no minério;
- (iii) obter licenças ambientais e de outro tipo; e
- (iv) construir unidades de mineração, processamento e infraestrutura necessárias para propriedades greenfield (não exploradas);

Caso um projeto demonstre não ser economicamente viável quando a Companhia estiver apta a explorá-lo economicamente, ela poderá (i) incorrer em perdas substanciais e (ii) ser obrigada a realizar baixas de ativos. Adicionalmente, mudanças potenciais ou complicações que surjam ao longo da duração do projeto envolvendo processos metalúrgicos ou outros processos tecnológicos podem resultar em atrasos e em custos excessivos, tornando o projeto economicamente inviável.

h. Relacionados a regulamentação dos setores em que o emissor atue

I. As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de autorizações, concessões, permissões e licenças. Alterações legislativas e de regulamentação podem afetar adversamente a Companhia

As atividades da Companhia, de suas controladas e das suas joint-ventures, dependem de autorizações, permissões, licenças e concessões de agências reguladoras governamentais, incluindo licenças ambientais para seus projetos de infraestrutura e concessões, tais como os terminais portuários que opera e as ferrovias em que detém participação societária. É possível que a Companhia, suas controladas e suas joint-ventures tenham de obter diversas autorizações e licenças de órgãos públicos e agências reguladoras em relação ao planejamento, realização de investimentos, manutenção, operação e fechamento das minas da Companhia, e à infraestrutura logística relacionada, que podem estar sujeitas a datas de vencimento fixas ou a uma revisão ou renovação periódica. Não há garantia de que tais licenças, autorizações ou suas renovações serão concedidas quando e tal como solicitadas, e não há garantia de que novas condições não

serão impostas pela legislação para a renovação. Os encargos financeiros devidos pelas autorizações de pesquisa e concessões de lavra podem aumentar substancialmente com o passar do tempo, desde a emissão original de cada licença de exploração individual. Caso isso aconteça, os custos para manter ou renovar as concessões de lavra podem ter impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia ou mesmo torná-los inviáveis, inclusive do ponto de vista econômico.

Além disso, as autorizações, permissões, licenças e concessões necessárias para o desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas controladas e de suas joint-ventures, inclusive de natureza ambiental, podem prever determinadas obrigações e requerer que certos níveis de desempenho ou prazos de conclusão sejam alcançados.

Caso a Companhia, suas controladas ou suas joint-ventures, não alcancem tais níveis de desempenho ou não cumpram os prazos e as obrigações previstos nos contratos, licenças, autorizações, concessões e na legislação vigente, poderão perder, não obter ou ainda não conseguir renovar suas autorizações, permissões, licenças e concessões ou, nos termos da nova lei das concessões, negociar a rescisão contratual amigável e posterior relicitação de concessões.

As concessões de mineração podem ter sua caducidade declarada no caso de (i) caracterização formal do abandono da jazida ou mina; (ii) não cumprimento dos prazos de início ou reinício dos trabalhos de pesquisa ou lavra, apesar de advertência e multa; (iii) prática deliberada dos trabalhos de pesquisa em desacordo com as condições constantes do título de autorização, apesar de advertência ou multa; (iv) prosseguimento de lavra ambiciosa ou de extração de substância não compreendida no Decreto de Lavra, apesar de advertência e multa; e (v) não atendimento de repetidas observações da fiscalização, caracterizado pela terceira reincidência, no intervalo de 1 (um) ano, de infrações com multas.

A Companhia é obrigada a explorar a respectiva concessão, pagar encargos financeiros aplicáveis, cumprir todas as normas ambientais e de segurança, fornecer informações aos órgãos do governo e permitir inspeções pelos mesmos.

A Companhia não pode garantir que ela, suas controladas ou suas joint-ventures, que atuam como concessionárias de serviços públicos, cumpram com seus compromissos e obrigações previstos na legislação ambiental, nos Contratos de Concessão ou em Termos de Ajustamento de Conduta ("TAC") celebrados junto a órgãos e agências reguladoras no prazo e nas condições ali definidos. Além disso, a Companhia, suas controladas ou suas joint-ventures, estão expostas à supervisão, fiscalização e aplicação de medidas administrativas ou penalidades pelos órgãos governamentais de controle, como, por exemplo, o Tribunal de Contas (TCU) e as agências reguladoras.

Uma violação relevante dessas obrigações pode resultar na declaração de caducidade, revogação ou rescisão antecipada da concessão, autorização, permissão e/ou licença, na restrição ao acesso a financiamentos públicos ou na amortização antecipada de um financiamento público antes que o projeto comece a operar, na aceleração de dívidas ou evento de descumprimento do contrato de financiamento relacionado ou não à concessão, autorização, permissão e/ou licença afetada, além da imposição de penalidades, tais como multas ou fechamento de instalações.

Caso seja declarada a rescisão do contrato de concessão em razão da quebra de contrato por parte do governo, se houver direito a qualquer indenização a ser paga pelas autoridades concedentes pelos investimentos em relação às concessões, autorizações, permissões ou licenças, essa indenização poderá ser insuficiente para cobrir custos, despesas ou perdas e poderá ser paga muito tempo depois dos eventos que afetam tais concessões, permissões ou licenças.

Além disso, caso as leis e regulamentos aplicáveis a essas autorizações, concessões, permissões ou licenças sejam alterados no futuro, modificações nas tecnologias utilizadas pela Companhia e em suas operações poderão ser exigidas, forçando-a a arcar com gastos inesperados e gastos já realizados pela Companhia podem não gerar o retorno esperado.

Diante dos acidentes recentes, envolvendo outras mineradoras, relacionados ao rompimento de barragens de mineração alteadas pelo método a montante, o Governo Federal, o Governo Estadual de Minas Gerais e outras autoridades impuseram e ainda podem impor requisitos de licenciamento e padrões ambientais, de saúde e segurança mais rigorosos, além da realocação de pessoas que moram próximo às barragens, bem como outras medidas que podem afetar adversamente a Companhia.

Como resultado, o valor e o cronograma para investimentos ambientais podem variar substancialmente em relação àqueles atualmente previstos e a Companhia poderá ser impactada com atrasos na obtenção de licenças ambientais e outras licenças operacionais, ou mesmo pela impossibilidade de obter e/ou renovar uma autorização, permissão e/ou licença e, dessa forma, a Companhia poderá estar exposta a

responsabilidades civis, penalidades administrativas, sanções criminais e ordens de fechamento, pelo descumprimento de suas obrigações. Essas alterações e custos adicionais podem ter impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia ou mesmo torná-los inviáveis, inclusive do ponto de vista econômico.

As atividades da Companhia também estão sujeitas à regulamentação governamental relativa a tributos e royalties que podem ter impactos financeiros significativos nas operações da Companhia. Nos países em que a Companhia opera, as entidades governamentais podem impor novos tributos ou royalties, aumentar os já existentes, ou alterar as suas bases de cálculo de forma desfavorável para a Companhia.

II. A Companhia está em processo de renegociação dos termos da prorrogação do prazo do contrato de arrendamento do TECAR, terminal portuário de graneis sólidos que a Companhia opera, atualmente previsto para se encerrar em 2047. A Companhia depende da discricionariedade do poder público para o deferimento de seus pleitos e, portanto, não há garantias de que a prorrogação será mantida e em que condições, ou que os pleitos apresentados serão aprovados nos termos solicitados.

A Companhia explora o Terminal de Carvão e Minério ("TECAR") por meio de contrato de arrendamento celebrado, após processo licitatório, sob a regência da antiga Lei de Modernização dos Portos (Lei nº 8.630/1993), com vigência original de 25 anos, a qual foi prorrogada antecipadamente por igual período, nos termos da Lei nº 12.815/2013, para até 2047, em contrapartida à realização de novos investimentos, conforme previsto no 5º Aditamento ao Contrato de Arrendamento do TECAR ("5º Aditamento").

A Companhia apresentou, em 2016, os projetos executivos para expansão da capacidade operacional do TECAR, conforme previsto no 5º Aditamento, para a análise da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entretanto, a aprovação de tais projetos executivos e a autorização do poder público para o início de obras, conforme exigidos pela legislação e pelo contrato de arrendamento, ocorreu somente em 15 de junho de 2021. Consequentemente, tornou-se supervenientemente inexequível a execução das obras no prazo avençado contratualmente. Nesse contexto, a ANTAQ reconheceu em decisões administrativas de sua Diretoria que o atraso se deu por fato da administração, sem responsabilidade da Companhia, desta forma, o poder concedente (Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA – do Ministério da Infraestrutura – MInfra) está renegociando com a Companhia a revisão do cronograma de investimentos do 5º Aditamento, ("Processo de Reperfilamento do Cronograma dos Investimentos"). Para maiores informações, vide descrição do Processo nº 50000.014472/2021-51, constante da Seção 4.3 deste Formulário de Referência.

Continua em andamento o processo de prorrogação ordinária do arrendamento do TECAR junto à SNPTA, nos termos da Portaria MInfra nº 530/2019 ("Processo de Prorrogação Ordinária"). No âmbito do Processo de Prorrogação Ordinária, foi requerida a prorrogação do prazo do arrendamento em 25 anos, a partir de plano de investimento com novo prazo de execução de obras, que contempla a expansão da instalação portuária para capacidade operacional de 45 milhões de toneladas/ano. Para maiores informações, vide descrição do Processo nº 50000.044927/2019-48, constante da Seção 4.3 deste Formulário de Referência.

Não há garantias de manutenção da prorrogação do arrendamento, nos termos do 5º Aditamento, pois a prorrogação está condicionada à execução das obras para expansão da capacidade operacional do TECAR previstas no 5º Aditamento, podendo haver um reequilíbrio contratual, ou mesmo a extinção do 5º Aditamento, assegurada a indenização pelos investimentos não amortizados.

Caso o Processo de Reperfilamento do Cronograma dos Investimentos do 5º Aditamento não tenha êxito, a Companhia poderá ser forçada a explorar a instalação portuária por meio de contrato de transição ou optar por judicialização do tema, tendo em vista o próprio poder público já reconheceu que a Companhia não foi responsável pelo atraso na realização dos investimentos.

Caso qualquer um dos riscos acima se materialize, pode haver impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia, bem como resultar na necessidade de alteração no modo em que a Companhia realiza atualmente seu escoamento logístico.

III. A Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal.

Como resultado de fiscalizações pelas autoridades fiscais federais, estaduais e municipais, as posições fiscais da Companhia e de suas controladas podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A

Companhia e suas controladas não podem garantir que os provisionamentos para tais questionamentos serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

IV. A Companhia possui saldo de tributos a recolher. Caso não quite tais tributos, poderá ser alvo de autuações e/ou outras medidas por parte das autoridades tributárias para cobrança do saldo em aberto.

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a determinadas regras em razão da inscrição de débitos fiscais em programas de parcelamentos federais. Caso deixem de cumprir quaisquer dessas regras os programas poderão ser rescindidos e os benefícios decorrentes deles cancelados.

A Companhia e suas controladas aderiram a parcelamentos concedidos pela Receita Federal do Brasil, de débitos administrados pela própria Receita Federal do Brasil, em conformidade com a legislação tributária.

Tais programas de parcelamento estabelecem como condição do benefício o cumprimento de determinados requisitos, inclusive em relação à regularidade do pagamento dos débitos sujeitos aos parcelamentos. Caso a Companhia ou suas controladas não venham a cumprir com as regras estabelecidas, terão os programas rescindidos e os respectivos benefícios cancelados. O inadimplemento ocasionaria, também, a imediata exigibilidade do valor remanescente do débito, com incidência dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e o retorno do débito no passivo.

V. Alterações nas leis tributárias brasileiras ou em sua interpretação podem afetar adversamente as operações da Companhia.

A legislação tributária está sujeita a alterações que podem afetar a Companhia e/ou suas controladas, como mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários e/ou permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, a carga tributária da Companhia e/ou de suas controladas, o que pode aumentar os preços que cobram por seus produtos, portanto, afetar de forma adversa e relevante os resultados operacionais e/ou financeiros da Companhia e/ou de suas sociedades controladas.

Certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. A Companhia e suas controladas podem ser afetadas adversamente, inclusive pelo pagamento integral de tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades, caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de forma incompatível com as interpretações da Companhia e de suas controladas.

A Companhia usufrui de benefícios fiscais federais. Caso a Companhia deixe de cumprir determinados requisitos a que está sujeita em decorrência da concessão de tais benefícios fiscais, estes poderão ser suspensos ou cancelados, e como consequência, impactar de forma negativa na lucratividade e liquidez da Companhia e de suas controladas.

Ainda, há o risco de que uma reforma tributária impeça, interrompa ou modifique o uso de incentivos fiscais concedidos para a Companhia. A Companhia não pode garantir que terá sucesso com relação a questionamentos fiscais ou que seu atual benefício será renovado ou, ainda, a Companhia que conseguirá obter novos benefícios fiscais.

Caso haja uma reforma tributária ou quaisquer mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis ou incentivos fiscais/regimes especiais durante ou após seus prazos de vigência, poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Companhia e de suas controladas.

VI. Os resultados da Companhia poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos

contábeis e IFRS, os quais poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Companhia não possui qualquer ingerência. Assim, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia.

VII. A Companhia está exposta a mudanças substanciais nos preços das commodities, incluindo os preços do petróleo, que afetam significativamente os preços de nossos custos e os preços de nossos produtos, e podem nos afetar negativamente.

A Companhia está sujeita à volatilidade nos preços internacionais das commodities. Essa volatilidade afeta os preços de alguns insumos, como o petróleo, e pode, portanto, afetar negativamente os resultados de operações da Companhia. Em 2024, os preços do petróleo ficaram relativamente estáveis, com uma volatilidade maior no primeiro semestre devido à tensões no oriente médio e cortes da OPEP+, mas com uma redução no final do ano em razão a estoques elevados e menor crescimento da demanda chinesa. Além disso, tensões geopolíticas como o conflito da Rússia com a Ucrânia traz ainda mais incerteza e baixa previsibilidade para os preços das commodities. Como a Rússia é um dos maiores exportadores de petróleo do mundo, as restrições às exportações resultam em uma diminuição consistente da oferta global e, conseqüentemente, em preços mais altos dos combustíveis, impactando não apenas os custos operacionais, mas também os custos com fretes no mercado transoceânico.

A volatilidade dos preços internacionais de commodities também pode afetar os preços de produtos da Companhia, impactando em sua estratégia de preços, a demanda por seus produtos e seus resultados operacionais.

i. Relacionados aos países estrangeiros em que o emissor atue

I. A existência de situações econômicas adversas na China e o aumento na capacidade da produção mundial de minério de ferro pode ter um impacto negativo nas receitas, fluxo de caixa e lucratividade da Companhia.

A China tem sido o principal impulsionador da demanda global por minerais e metais nos últimos anos, impulsionando efetivamente os preços globais de minério de ferro e aço. Em 2024, a China representou 76% do comércio global de minério de ferro marítimo e 79% das nossas vendas de exportação de minério de ferro foram para o mercado asiático, principalmente a China. A China também é o maior produtor de aço do mundo, respondendo por aproximadamente 53% da produção mundial de aço em 2024.

A condição macroeconômica da China é um fator crítico para os negócios da Companhia. Uma desaceleração pode ter um impacto em nossos negócios, uma vez que a infraestrutura e o setor imobiliário juntos demandam aproximadamente 50% da produção de aço da China. Isso, combinado com o excedente de minério de ferro devido ao ramp-up de novos projetos, poderia levar a mudanças na demanda global e, conseqüentemente, nos preços do minério de ferro e do aço, o que poderia impactar nossa rentabilidade.

Com vistas a 2025, espera-se que o mercado de minério de ferro enfrente desafios significativos. Embora o início do ano tenha sido marcado por preços mais altos em comparação com o segundo semestre de 2024, a tendência geral aponta para um mercado com excesso de oferta.

- **Novas tendências para materiais de alta qualidade:** A demanda por minério de ferro de alto teor está aumentando devido à mudança para tecnologias de fabricação de aço mais ecológicas, como os processos de redução direta (DR) que usam hidrogênio verde. O minério de ferro de alta qualidade, com um teor de ferro (Fe) de 67% ou mais, é essencial para esses processos. No entanto, o fornecimento de minério de ferro de alto teor adequado é limitado, o que pode dificultar a transição para a produção de aço com emissões zero. Para resolver esse problema, as empresas de mineração estão se concentrando no desenvolvimento de minas que possam produzir minérios de ferro de alta qualidade e no processamento adicional dos minérios existentes para melhorar seu grau (beneficiamento).

- **Pressão sobre os custos:** a projeção é de que os preços do minério de ferro caiam em 2025 devido à fraca demanda de aço, principalmente da China, e à ampla oferta. A desaceleração econômica na China e

a possibilidade de medidas protecionistas comerciais mais rígidas estão limitando a demanda do mercado por minério de ferro. Além disso, espera-se que a próxima mina do Projeto Guiné, com início de produção previsto para o final de 2025, perturbe ainda mais o mercado de minério de ferro, aumentando a oferta. Esse excesso de oferta provavelmente pressionará os preços para baixo, tornando difícil para as empresas de mineração manter os níveis de lucratividade.

- Investimentos: Apesar das pressões sobre os custos, investimentos significativos estão sendo feitos no setor de minério de ferro. As principais empresas estão investindo em novos projetos e expansões para manter os níveis de produção e melhorar a qualidade.
- Demanda doméstica de aço na China: A demanda de aço da China é crucial para o mercado global de minério de ferro. Apesar de várias medidas de estímulo do governo chinês, o setor imobiliário continua fraco, o que afeta a demanda de aço. Aproximadamente 30% da demanda de aço da China está ligada ao seu mercado imobiliário. Além disso, espera-se que a produção de aço da China diminua nos próximos cinco a dez anos.
- Transição verde das rotas BOF para EAF: A indústria siderúrgica está mudando dos métodos tradicionais de alto-forno (BF) para a produção de forno elétrico a arco (EAF) para reduzir as emissões de carbono. Essa transição requer uma quantidade significativa de eletricidade e sucata de alta qualidade, o que representa um desafio em regiões onde não há suprimento suficiente de sucata. À medida que as siderúrgicas avançam em direção a uma tecnologia mais limpa, a demanda por minério de ferro de maior qualidade, adequado para a produção de aço com base na redução direta, deve aumentar.
- Novo cenário econômico com as políticas de importação dos EUA: As novas políticas de importação dos EUA, incluindo as tarifas sobre as importações de aço da China, podem perturbar a atual cadeia de suprimentos e a demanda por aço em nível global. Essas políticas podem levar a flutuações de demanda de curto prazo, com as usinas siderúrgicas podendo cortar a produção e atrasar o reabastecimento de minério de ferro. A longo prazo, as siderúrgicas chinesas podem aumentar os investimentos em bases no exterior, aumentando a demanda local de minério de ferro e, indiretamente, apoiando os preços globais do minério. Além disso, as tensões geopolíticas e as medidas protecionistas podem criar instabilidade no mercado global de commodities.

Além disso, o melhor desempenho dos principais players, o *ramp-up* de projetos iniciados nos últimos anos por grandes fornecedores de minério de ferro combinado com a entrada de novos players no negócio devido às recentes condições favoráveis podem afetar os preços do minério de ferro marítimo e nos afetar adversamente.

II. Desenvolvimento e percepção de riscos em outros países, especialmente advindos de novos mercados emergentes, podem afetar adversamente o preço de transação de valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos títulos dos emissores brasileiros é afetado pelas condições econômicas e de mercado em outros países, especialmente em outros países emergentes. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir significativamente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores à evolução desses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos dos emissores brasileiros. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de mercados emergentes podem diminuir o interesse dos investidores em títulos de emissores brasileiros. Isso poderia afetar negativamente o preço de negociação das ações ordinárias da Companhia, e poderia tornar mais difícil o acesso da Companhia ao mercado de capitais e financiar suas operações em condições aceitáveis.

Além disso, crises nos mercados financeiros mundiais, como em 2020, e a crise bancária no início de 2023, bem como desafios econômicos globais que persistem a partir da data deste relatório anual podem afetar a visão dos investidores sobre títulos emitidos por empresas que operam em mercados emergentes. Esses desenvolvimentos também poderiam afetar negativamente o preço de negociação das ações ordinárias da Companhia e tornar mais difícil o acesso ao mercado de capitais e financiamento de suas operações em condições aceitáveis.

Os desenvolvimentos desde o início de 2022 relacionados ao conflito da Rússia com a Ucrânia e entre Israel –e Hamas geraram incertezas nos mercados globais, e os mercados acionários dos EUA e da Europa

viram maior volatilidade de preços. Não podemos prever como esses desenvolvimentos evoluirão e se ou em que medida eles podem afetar o mercado de capitais brasileiro e, conseqüentemente, a Companhia.

j. Questões sociais

I. Os colaboradores da Companhia estão expostos a riscos de saúde e segurança que podem ser relacionados aos processos, atividades, serviços e produtos e com possíveis conseqüências para a saúde e integridade física das pessoas.

As instalações da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos no Brasil, relativos principalmente à proteção e integridade da saúde e da segurança das pessoas.

Além disso, as nossas operações envolvem a utilização de recursos naturais, e estão sujeitas a riscos e perigos significativos, incluindo incêndio, explosão, derrame de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos, quedas de rochas, incidentes envolvendo barragens, falha de estruturas operacionais e incidentes envolvendo equipamento móvel, veículos ou maquinaria. Isto pode ocorrer por acidente ou por violação das normas de operação e manutenção, e pode resultar em impactos ambientais e sociais significativos, danos ou destruição de propriedades minerais ou instalações de produção, danos pessoais, doença ou morte de empregados, empreiteiros ou membros da comunidade próximos das operações, danos ambientais, atrasos na produção, perdas monetárias e possível responsabilidade legal. Além disso, em localidades remotas, os nossos empregados podem ser expostos a doenças tropicais e contagiosas que podem afetar a sua saúde e segurança. Não obstante as nossas normas, políticas e controles, as nossas operações continuam sujeitas a incidentes ou acidentes que possam afetar negativamente a nós e às nossas partes interessadas.

Novas ou mais rigorosas normas de saúde e segurança impostas a nós poderiam exigir um aumento das despesas de capital, áreas adicionais de preservação legal dentro das nossas propriedades ou modificações às nossas práticas ou projetos operacionais.

O montante e o calendário das despesas relacionadas com questões de saúde e de segurança podem variar substancialmente daqueles atualmente previstos. Estes custos adicionais podem ter um impacto negativo na rentabilidade dos projetos que pretendemos implementar ou podem tornar tais projetos economicamente inviáveis.

II. As Comunidades Locais podem sofrer com impactos socioambientais por conseqüência das atividades de operação da Companhia

Como parte essencial do seu processo de gestão das relações, a CSN Mineração monitora os impactos sociais adversos - potenciais e reais - resultantes das suas atividades nas comunidades onde opera, bem como a forma como implementa as medidas de mitigação mais adequadas para cada caso.

Os principais impactos nas comunidades locais gerados pelas nossas operações estão ligados à operação de instalações industriais da mineração e logística. Estes impactos podem ser reais ou potenciais.

Entre os impactos reais, destacam-se os seguintes:

- Compromisso com a capacidade e a qualidade da rede rodoviária e do tráfego
- Desconforto causado pela poluição sonora (ruído)
- Alteração da qualidade do ar devido à emissão de partículas em suspensão
- Aumento do risco de acidentes (pessoas e animais)
- Pressão sobre a educação pública, saúde e serviços de segurança
- Mudança na disponibilidade e qualidade da água

Como impactos potenciais, destacam-se os seguintes:

- Desconforto devido à contaminação das massas de água
- Acidentes envolvendo membros da comunidade
- Poluição dos recursos naturais devido a fugas acidentais

Em cada unidade / projeto, os estudos de impacto socioambiental realizados permitem identificar a intensidade, duração e ações necessárias para minimizar ou mitigar os riscos e impactos, considerando as diferentes características territoriais e processos de produção. Os esforços para reduzir os impactos identificados são realizados diretamente por cada empresa, de acordo com as exigências locais e os planos adequados para satisfazer as necessidades das comunidades.

III. Os colaboradores próprios e terceiros estão sujeitos a sofrerem discriminação em razão de gênero, raça e etnia, orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica e outros critérios, além do risco de ocorrência de casos de assédio moral e sexual nas operações do Grupo CSN

Com mais de 7 mil colaboradores atuando nas operações da CSN Mineração, o risco relacionado a discriminação, assédio, ou outros riscos de violação dos direitos humanos podem estar presentes no dia a dia de cada um no ambiente de trabalho. Além dos trabalhadores, outros atores podem ser impactados, como: trabalhadores da cadeia de valor (em particular os que trabalham em pequenas empresas e em áreas rurais, caminhoneiros terceirizados ou quarteirizados e catadores), comunidades locais (inclusive povos tradicionais como comunidades indígenas, quilombolas e de pescadores) e a sociedade como um todo.

k. Questões ambientais

I. A Companhia está sujeita a incidentes ambientais. Adicionalmente, novos e mais rigorosos regulamentos ambientais impostos à Companhia poderão resultar em acréscimo de obrigações e dispêndios de investimentos

A atividade de mineração, especificamente, pode gerar uma série de impactos negativos ao meio ambiente em função das atividades desenvolvidas para sua operação e, também, devido aos seus processos produtivos, uma vez que suas operações envolvem o uso, manuseio, segregação e armazenamento de algumas substâncias potencialmente perigosas ao meio ambiente, podendo resultar em riscos relevantes de acidentes, como incêndios, explosões, vazamentos de gases tóxicos, derramamentos de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos.

Também em função de suas estruturas geotécnicas, há o risco potencial de deslizamentos de rochas, acidentes envolvendo barragens, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos, veículos ou maquinários móveis e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais. As operações da Companhia estão sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar adversamente seus negócios, stakeholders e/ou reputação. Ainda, o rompimento ou desmoronamento de qualquer uma dessas estruturas poderia causar perdas de vidas e graves danos pessoais, patrimoniais e ambientais, e poderá ter efeitos adversos sobre os negócios e reputação da Companhia.

As instalações de mineração e logística da Companhia estão sujeitas a diversas leis, licenças e regulamentos no Brasil, relativos principalmente à proteção e integridade do meio ambiente, sendo que por estarem localizadas próximas a áreas urbanas, rurais e/ou industriais podem gerar impactos socioambientais devido à natureza de suas operações.

A Companhia está sujeita a regulamentações ambientais que se aplicam às atividades de mineração e processamento de minério de ferro, bem como suas operações de logística portuária e ferroviária. Por estarem localizadas próximas a áreas urbanas, rurais e/ou industriais, as operações da Companhia podem gerar impactos socioambientais, nesse sentido, a Companhia é obrigada a obter previamente aprovações, licenças, alvarás ou autorizações das autoridades públicas.

No âmbito do licenciamento ambiental, a Companhia precisa submeter à aprovação prévia das autoridades ambientais estudos sobre impactos ambientais e sociais, relatórios e planos de controle ambiental, projetos de compensação ambiental e florestal, bem como desenvolver suas atividades em conformidade com os termos das aprovações, licenças, permissões, outorgas ou autorizações. Quando há necessidades de alterações significativas nas operações existentes, elas também estão sujeitas a essas exigências.

As permissões para operar podem ser temporariamente suspensas ou revogadas se houver evidências de violações graves das leis e regulações ambientais, de normas de saúde e segurança, o que pode causar um impacto relevante nos negócios, condição financeira e operações da Companhia.

Considerando o cenário atual de mineração no Brasil, mudanças nas leis ou regulamentos aplicáveis podem tornar as leis e regulações ambientais mais rigorosas e exigir modificações na tecnologia e operação da Companhia, tornando o seu cumprimento mais oneroso. Os processos de obtenção e manutenção de autorizações e licenças necessárias podem ser complexos e morosos não há garantias de que as permissões necessárias sejam obtidas e mantidas em termos aceitáveis e em tempo hábil. Os custos e atrasos associados à obtenção e manutenção de licenças e ao cumprimento dessas licenças e leis e regulamentos aplicáveis podem impedir ou atrasar ou restringir materialmente a Companhia de prosseguir com o desenvolvimento de um projeto de exploração ou a operação ou o desenvolvimento de uma mina. Qualquer falha no cumprimento das leis e regulamentos ou autorizações aplicáveis pode resultar em interrupção ou fechamento de operações de exploração, desenvolvimento de mineração ou multas

aplicadas pelos órgãos e autoridades competentes, observado o devido processo legal, ou resultar em outras responsabilidades apuradas em ação judicial própria, os quais podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira ou resultados da operação da Companhia.

Além disso, novos ou mais rigorosos requisitos de licenciamento ambiental para as operações e projetos da Companhia, incluindo suas barragens, podem ser impostos pela legislação e, com isso, pode haver atrasos na obtenção de licenças ambientais ou outras licenças operacionais, ou não obtenção/não renovação das mesmas. Esses eventos e custos adicionais podem ter um impacto negativo sobre a Companhia e o retorno de seus projetos e podem tornar certos projetos economicamente ou de outra forma inviáveis.

Caso a Companhia não seja capaz de cumprir as leis e regulamentações ambientais, a determinação das autoridades ambientais, bem como de obter previamente aprovações, licenças, alvarás ou autorizações das autoridades públicas, a Companhia, se mantiver suas operações em desacordo com tais regulamentações ou ordens das autoridades competentes, pode sofrer responsabilizações civis, penalidades administrativas, sanções criminais ou ordens de fechamento, o que poderá causar um efeito adverso relevante sobre a reputação, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a incidentes ambientais, de saúde e de segurança. Adicionalmente, novos e mais rigorosos regulamentos ambientais, de saúde e segurança impostos à Companhia poderão resultar em acréscimo de obrigações e dispêndios de investimentos

As instalações de mineração e logística da Companhia estão sujeitas a diversas leis, regulamentos e licenças no Brasil, relativos principalmente à proteção e integridade da saúde, da segurança e do meio ambiente.

As operações de logística portuária também geram impactos ambientais específicos, tais como ocasionados por acidentes com o manuseio ou transporte de cargas, e com as próprias embarcações, ou ainda, relacionados ao gerenciamento de resíduos do porto e das embarcações, serviços de dragagem, operação de máquinas e veículos portuários, manuseio de cargas e produtos perigosos, abastecimento e limpeza de embarcações e descarte irregular de água de lastro proveniente de navios.

Os padrões brasileiros de prevenção e remediação da poluição continuam a mudar, com inclusões/alterações mais restritivas nos parâmetros de lançamento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, regras para preservação da fauna e da flora, novos regulamentos de gestão hídrica e de resíduos sólidos, novas restrições por parte dos órgãos ambientais quanto às ampliações e expansão de negócios, bem como aumento das exigências de preservação e recuperação de florestas nativas, através de ato voluntário ou por meio de compensações em função dos projetos de expansão industrial e de mineração. O governo brasileiro, no âmbito do acordo internacional que prevê metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), instituiu a "Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC" (Lei 12.187/2009), que prevê uma redução nas emissões de GEE para o setor de mineração e um plano de ação para o setor está sendo desenvolvido por um comitê técnico composto por representantes do governo, associações da indústria e acadêmicos. Para o setor de mineração, a meta de redução ainda não foi estabelecida.

O Governo Federal também instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabeleceu diretrizes mais rigorosas relativas à gestão integrada ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos e metas setoriais relativas à logística reversa, como sendo parte do processo de licenciamento ambiental. Finalmente, recentes alterações na legislação regulatória de mineração incluem como parte da atividade de mineração a própria recuperação ambiental das áreas degradadas e, constantemente, a ANM e o Congresso vêm envidando esforços e promovendo ajustes nas regulamentações que podem ensejar novas obrigações ainda mais rigorosas às operações de mineração.

Novas ou mais rigorosas normas ambientais de segurança e saúde impostas sobre a Companhia podem obrigá-la a aumentar os dispêndios e investimentos, criar áreas adicionais de preservação em suas propriedades, ou fazer modificações em práticas operacionais e projetos. Especialmente com relação à atividade de mineração da Companhia, novos ou mais rigorosos requisitos de licenciamento ambiental para seus projetos, operações e especialmente suas barragens, poderão ser impostos. Em 2019 entraram em vigor as seguintes legislações: Lei 23291/2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens; Resolução Conjunta SEMAD/FEAM N° 2.784/2019, que determina a descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos e resíduos, alteadas pelo método a montante, provenientes de atividades minerárias; Portaria SGM/MME N° 21/2019, que determina que a Agência Nacional de Mineração (ANM) notifique os empreendedores de barragens de rejeitos de mineração quanto à segurança das barragens em razão do risco e do dano potencial; Resolução ANM N° 13/2019, que estabelece medidas regulatórias objetivando assegurar a estabilidade de barragens de mineração, notadamente aquelas construídas ou alteadas pelo método a montante ou por método declarado como desconhecido, proíbe a utilização do método de construção ou alteamento de barragens de mineração a montante e determina a desativação e descomissionamento ou descaracterização das estruturas assim existentes; Portaria IGAM

Nº 02/2019 que estabelece a periodicidade de execução ou atualização e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem.

Em 2020, entraram em vigor as seguintes legislações relacionadas à barragens: Lei Federal 14.066/2020, que dentre outras coisas, altera a Política Nacional de Segurança de Barragens e o Código de Mineração; a Resolução ANM nº 49/2020, que altera a Portaria DNPM 155, de 12 de maio de 2016 e que aprova a Consolidação Normativa do DNPM e revoga os atos normativos consolidados, o Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.078/2020, que regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência estabelecido pela Política Estadual de Segurança de Barragens. No primeiro trimestre de 2021, entraram em vigor as seguintes normas relacionadas ao tema: Lei Estadual nº 23.795 de 15 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens - PEAB, no Estado de Minas Gerais; Decreto Estadual nº 48.140 de 25 de fevereiro de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens no Estado de Minas Gerais e a Resolução Conjunta FEAM/IGAM/SEMAD 3.049 de 02 de março de 2021, que estabelece diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência (PAE) das barragens abrangidas pela Lei 23.291/2019, que trata da PESB, definindo procedimentos relativos à fauna, flora, qualidade do solo e recursos hídricos, de acordo com o nível de emergência de cada estrutura. Em 2022, entrou em vigor a Resolução 95 da ANM, que consolidou as legislações da ANM em relação à Barragens, revogou as resoluções 13, 32, 40, 51, 56 e Portaria 70.389; entrou em vigor a resolução 122 da ANM, que regulamentou regras e parâmetros para aplicação de sanções para a atividade minerária; e, em 2023, entrou em vigor a resolução 130 da ANM que alterou trechos importantes da resolução 95 da ANM.

II. Novas ou mais rigorosas normas ambientais impostas a nós poderiam exigir um aumento das despesas de capital, áreas adicionais de preservação legal dentro das nossas propriedades da Companhia ou modificações às suas práticas ou projetos operacionais.

O montante e o calendário das despesas relacionadas com questões ambientais, podem variar substancialmente daqueles atualmente previstos. Estes custos adicionais podem ter um impacto negativo na rentabilidade dos projetos que pretendemos implementar ou podem tornar tais projetos economicamente inviáveis. A eliminação de resíduos, incluindo pilhas de escórias e barragens de mineração e as práticas de emissão atmosféricas e de efluentes podem resultar na necessidade de limpar ou reequipar as instalações da Companhia ou locais de eliminação com custos substanciais e/ou podem resultar em responsabilidade civil, criminal e administrativa substancial, incluindo, entre outros, nos termos de ações civis públicas. A legislação ambiental em mercados estrangeiros para os quais a Companhia exporta seus produtos pode também afetar de forma material e adversamente as suas vendas de exportação.

Além disso, podemos firmar TACs com agências reguladoras brasileiras que exijam da Companhia a minimização ou eliminação do risco de impactos ambientais nas áreas em que opera. Se não formos capazes de cumprir um TAC ou de remediar o descumprimento antecipadamente poderemos ser expostos a penalidades, tais como multas, atrasos na obtenção de licenças ambientais ou outras licenças de exploração, revogação de licenças, embargos ou encerramento de instalações.

Os padrões brasileiros de prevenção, mitigação e remediação da poluição continuam a mudar, com inclusões/alterações mais restritivas nos parâmetros de lançamento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, regras para preservação da fauna e da flora, novos regulamentos de gestão hídrica e de resíduos sólidos, novas restrições por parte dos órgãos ambientais quanto às ampliações e expansão de negócios, bem como aumento das exigências de preservação de florestas nativas e criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs como alternativas de compensação ambiental por projetos de expansão industrial e de mineração.

O governo brasileiro adotou um decreto no âmbito da Política Nacional de Mudanças Climáticas que contempla a redução das emissões de carbono para as indústrias de mineração, siderurgia e cimento e um plano de ação está em desenvolvimento por um comitê técnico composto por representantes do governo, associações industriais e academia. O Decreto nº 11.075/2022, prevê instrumentos jurídicos essenciais para a criação de um mercado de carbono no Brasil que impactará diretamente nesses segmentos. Além disso, define que os setores industriais devem estabelecer curvas para redução das emissões de gases de efeito estufa, considerado o objetivo de longo prazo da neutralidade climática.

Além disso, desde 2010, vigora no Estado do Rio de Janeiro, uma lei regulamentada pelo Instituto Estadual de Ambiente (“INEA”), que exige dos empreendimentos em operação no Estado, dentre os quais as instalações siderúrgicas e de produção de cimento da Companhia, a apresentação dos inventários de GEE verificados por terceiros e a elaboração de planos de mitigação de emissões para renovação ou solicitação de novas licenças operacionais. Em relação às emissões de poluentes atmosféricos para as fontes fixas, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (“CONAMA”) publicou a Resolução nº 436/2011, que estabelece os limites de emissão para poluentes atmosféricos gerados nas indústrias siderúrgicas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2007. Essa Resolução também definiu prazos anuais intermediários para que cada parâmetro das fontes de emissões atmosféricas da siderurgia seja atendido, com prazo final em dezembro de 2018. Em setembro de 2018, a Companhia celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) com o Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo diversas ações, incluindo o enquadramento dessas emissões atmosféricas. Qualquer falha no cumprimento dessas ou de outras leis, resoluções e normas pode expor a Companhia à responsabilidade civil, criminal e administrativa.

O Governo Federal também instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabeleceu diretrizes mais rigorosas relativas à gestão integrada ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos e metas setoriais relativas à logística reversa, como sendo parte do processo de licenciamento ambiental. Finalmente, o Decreto Federal nº 9.406 de 2018, trouxe a regulamentação do Código Minerário, em continuidade a um programa de reforma de normas minerárias. O Decreto Federal nº 9.406 de 2018, trouxe a regulamentação do Código Minerário, em continuidade a um programa de reforma de normas minerárias, contendo alterações conceituais, estruturais e procedimentais relevantes para o setor. Além disso, considerando o cenário atual, é possível que sejam impostas novas regras mais rigorosas às operações de mineração, incluindo pedidos de recuperação ambiental de áreas degradadas e investimentos mínimos para a outorga de concessão.

III. O não cumprimento de normas e requisitos legais ambientais podem acarretar penalidades administrativas, sanções criminais e ordens de fechamento

O montante e o momento das despesas ambientais ou relacionadas que deverão ser feitas pela Companhia podem variar substancialmente com relação ao atualmente previsto, e pode haver atrasos na obtenção de licenças ambientais e outras licenças operacionais, ou mesmo com a inabilidade em obter e/ou renovar uma autorização, permissão e/ou licença. Esses custos adicionais também podem impactar negativamente a lucratividade dos projetos que a Companhia pretende implementar ou, até mesmo, torná-los economicamente inviáveis.

A Companhia também pode ficar exposta a responsabilidades civis, penalidades administrativas, sanções criminais e ordens de fechamento, na eventualidade de não cumprir a legislação ambiental, minerária ou relacionadas, bem como encontrar obstáculos para obtenção de licenças ambientais e outras licenças operacionais. Práticas de eliminação de resíduos, emissões e readequações das operações podem obrigar a Companhia a realizar manutenções e aperfeiçoar suas instalações a custos significativos e/ou resultar em passivos consideráveis.

Restrições da legislação ambiental impostas por mercados internacionais para os quais a Companhia exporta seus produtos também podem afetar substancial e adversamente a Companhia e suas exportações. Por fim, a Companhia poderá no futuro ter que celebrar Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), em âmbito extrajudicial ou judicial, junto aos órgãos e agências reguladoras brasileiras, obrigando-se a minimizar ou eliminar riscos de danos ambientais em áreas nas quais a Companhia atua ou já atuou. Se a Companhia não for capaz de cumprir com as obrigações assumidas em determinado TAC no prazo e condições acordadas, a Companhia poderá ficar exposta a penalidades, tais como multas, cancelamento de licenças e alvarás, suspensão de atividades ou fechamento de instalações.

IV. Impactos ambientais inerentes ao risco de negligência de um controle e monitoramento adequado podendo ocasionar em impactos ao meio ambiente em graus distintos, desde baixo a catastróficos no caso de rompimento das estruturas de contenção das barragens de rejeitos.

Em função de suas estruturas geotécnicas, a Companhia é exposta a risco de ruptura de barragens de rejeitos

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

I. Risco de Aumento da probabilidade de ocorrência de deslizamentos ocasionados por precipitação extrema

O deslizamento de terra é caracterizado pelo movimento descendente de solo, rochas e material orgânico ao longo da superfície do terreno. Esse fenômeno pode ser intensificado por alterações nas condições climáticas, como o aumento do volume, intensidade e duração das chuvas, que podem saturar o solo e desestabilizar taludes e encostas.

Os deslizamentos de terra representam um risco significativo para as operações da Companhia, especialmente em áreas onde os ativos estão localizados em terrenos inclinados ou em regiões sujeitas a precipitações intensas. Esses eventos podem comprometer a integridade de estruturas físicas, como vias de acesso, linhas de transmissão, subestações, barragens e outros ativos essenciais para a operação.

O impacto mais direto desse tipo de evento é o aumento dos custos operacionais devido às atividades de manutenção e reparação necessárias para restaurar a funcionalidade das operações. Além disso, deslizamentos de terra podem causar interrupções temporárias ou prolongadas na geração ou distribuição de energia, resultando em perdas de receita, atrasos no cumprimento de contratos e aumento da exposição da Companhia a penalidades contratuais e regulatórias.

Em casos mais graves, esses eventos podem implicar riscos adicionais, como danos a terceiros, questões legais e comprometimento da reputação da Companhia perante clientes, investidores e reguladores.

II. Risco de Aumento de intensidade e frequência Precipitações Extremas

As tempestades são eventos climáticos extremos caracterizados por chuvas intensas, que podem ser acompanhadas por ventos fortes, granizo, trovões e relâmpagos, embora nem todos esses elementos estejam necessariamente presentes durante cada ocorrência. Esse tipo de evento está frequentemente associado a condições de precipitação extrema, que podem desencadear diversos impactos adversos nas operações da Companhia.

Tempestades severas podem exigir a abertura emergencial de comportas em instalações de geração de energia, o que, em casos extremos, pode resultar em enchentes que atingem áreas críticas, como casas de máquinas e instalações operacionais. Esses incidentes podem causar danos significativos a equipamentos estratégicos, incluindo turbinas, geradores, sistemas de controle e infraestrutura associada, gerando interrupções na operação e elevados custos de manutenção e reparo.

Além disso, tempestades também aumentam o risco de danos à infraestrutura de suporte, como linhas de transmissão, subestações e acessos operacionais, que podem ser comprometidos por ventos fortes ou pela queda de árvores e detritos. Esses impactos podem resultar em interrupções na distribuição de energia e prejuízos financeiros para a Companhia decorrentes de multas, atrasos no cumprimento de contratos e aumento da exposição a sanções regulatórias.

III. Escassez Hídrica e secas em função das modificações dos padrões de precipitação

Por ser a água um recurso fundamental para as operações da CSN Mineração, a exposição da Companhia aos riscos hídricos é avaliada em todas as plantas de produção, considerando os processos produtivos e bacias hidrográficas próximas. Com base nas metodologias de avaliação de risco hídrico do World Wildlife Fund e do World Resources Institute's Aqueduct. Ademais, ações particulares são desenvolvidas para locais de alto risco de escassez de água.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

I. A Companhia está sujeita a incidentes ambientais, de saúde e de segurança. Adicionalmente, novos e mais rigorosos regulamentos ambientais, de saúde e segurança impostos à Companhia poderão resultar em acréscimo de obrigações e dispêndios de investimentos

As instalações de mineração e logística da Companhia estão sujeitas a diversas leis, regulamentos e licenças no Brasil, relativos principalmente à proteção e integridade da saúde, da segurança e do meio ambiente.

A atividade de mineração, especificamente, pode gerar uma série de impactos negativos ao meio ambiente em função das atividades desenvolvidas para sua operação e, também, devido aos seus processos produtivos, uma vez que suas operações envolvem o uso, manuseio, segregação e armazenamento de algumas substâncias potencialmente perigosas ao meio ambiente,, podendo resultar em riscos relevantes de acidentes, como incêndios, explosões, vazamentos de gases tóxicos, derramamentos de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos. Também em função de suas estruturas geotécnicas, há o risco potencial de deslizamentos de rochas, acidentes envolvendo barragens, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos, veículos ou maquinários móveis e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais. As operações da Companhia estão sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar adversamente seus negócios, stakeholders e/ou reputação. Ainda, o rompimento ou desmoronamento de qualquer uma dessas estruturas poderia causar perdas de vidas e graves danos pessoais, patrimoniais e ambientais, e poderá ter efeitos adversos sobre os negócios e reputação da Companhia. Em razão dos acidentes ocorridos em outras empresas, envolvendo o rompimento de barragens com impactos ambientais e à saúde humana, desde maio de 2016, foram emitidas novas normas principalmente em âmbito nacional e estadual, sendo que normas ainda mais rigorosas poderão ser publicadas.

Além disso, a pandemia da COVID-19 trouxe para a empresa várias restrições de âmbito federal, estadual e municipal e podem ocorrer outras ainda sem precedentes como a suspensão temporária de treinamentos e exames médicos periódicos.

Podem ocorrer incidentes devido a deficiências na identificação e avaliação de riscos ou na implementação de uma gestão de riscos robusta e uma vez que esses riscos se materializam, eles podem resultar em impactos ambientais e sociais significativos, danos ou destruição de minas ou instalações de produção, ferimentos, doença e fatalidades, envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros da comunidade circunvizinha às operações, bem como atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade administrativa, civil, ambiental e/ou criminal.

As operações de logística portuária também geram impactos ambientais específicos, tais como ocasionados por acidentes com o manuseio ou transporte de cargas, e com as próprias embarcações, ou ainda, relacionados ao gerenciamento de resíduos do porto e das embarcações, serviços de dragagem, operação de máquinas e veículos portuários, manuseio de cargas e produtos perigosos, abastecimento e limpeza de embarcações e descarte irregular de água de lastro proveniente de navios.

Os padrões brasileiros de prevenção e remediação da poluição continuam a mudar, com inclusões/alterações mais restritivas nos parâmetros de lançamento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, regras para preservação da fauna e da flora, novos regulamentos de gestão hídrica e de resíduos sólidos, novas restrições por parte dos órgãos ambientais quanto às ampliações e expansão de negócios, bem como aumento das exigências de preservação e recuperação de florestas nativas, através de ato voluntário ou por meio de compensações em função dos projetos de expansão industrial e de mineração.

O governo brasileiro, no âmbito do acordo internacional que prevê metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), instituiu a "Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC" (Lei 12.187/2009), que prevê uma redução nas emissões de GEE para o setor de mineração e um plano de ação para o setor está sendo desenvolvido por um comitê técnico composto por representantes do governo, associações da indústria e acadêmicos. Para o setor de mineração, a meta de redução ainda não foi estabelecida.

O Governo Federal também instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabeleceu diretrizes mais rigorosas relativas à gestão integrada ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos e metas setoriais relativas à logística reversa, como sendo parte do processo de licenciamento ambiental. Finalmente, recentes alterações na legislação regulatória de mineração incluem como parte da atividade de mineração a própria recuperação ambiental das áreas degradadas e, constantemente, a ANM e o Congresso vêm envidando esforços e promovendo ajustes nas regulamentações que podem ensejar novas obrigações ainda mais rigorosas às operações de mineração.

Novas ou mais rigorosas normas ambientais de segurança e saúde impostas sobre a Companhia podem obrigá-la a aumentar os dispêndios e investimentos, criar áreas adicionais de preservação em suas propriedades, ou fazer modificações em práticas operacionais e projetos. Especialmente com relação à atividade de mineração da Companhia, novos ou mais rigorosos requisitos de licenciamento ambiental para seus projetos, instalações, operações e especialmente relacionados à segurança de barragens, poderão ser impostos. Desde 2019, entraram em vigor uma série de legislações em âmbito federal e em âmbito do Estado de Minas Gerais relacionadas a barragens, que geraram e continuam gerando novas obrigações para a Companhia, relacionadas a requisitos técnicos para garantir a segurança das barragens, inclusive durante a fase de descaracterização. Atualmente, podemos citar como principais normas que tratam sobre o tema, em âmbito federal, a Lei 12.334.2010, atualizada recentemente pela Lei 14.066/2020, que institui a Política Nacional de Segurança de Barragens e a Resolução ANM 95, publicada em fevereiro/2022, consolidando os atos normativos que dispõe sobre a segurança de barragens de mineração. Já no âmbito do Estado de Minas Gerais, temos como principais normas a Lei nº 23.291/2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens; Resolução Conjunta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais - SEMAD/Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM nº 2.784/2019, que determina a descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos e resíduos, alteadas pelo método a montante, provenientes de atividades minerárias, Lei Estadual nº 23.795/2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab, no Estado de Minas Gerais, o Decreto Estadual nº 48.140/2021, que regulamenta dispositivos da Política Estadual de Segurança de Barragens no Estado de Minas Gerais e a Resolução Conjunta FEAM/IGAM/SEMAD 3.049/2021, que estabelece diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência no Estado de Minas Gerais

A Companhia também pode ficar exposta a responsabilidades civis, penalidades administrativas, sanções criminais e ordens de fechamento, na eventualidade de não cumprir a legislação ambiental, minerária ou relacionadas, bem como encontrar obstáculos para obtenção de licenças ambientais e outras licenças operacionais.

Práticas de eliminação de resíduos, emissões e readequações das operações podem obrigar a Companhia a realizar manutenções e aperfeiçoar suas instalações a custos significativos e/ou resultar em passivos consideráveis. Restrições da legislação ambiental impostas por mercados internacionais para os quais a Companhia exporta seus produtos também podem afetar substancial e adversamente a Companhia e suas exportações. Por fim, a Companhia poderá no futuro ter que celebrar Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), em âmbito extrajudicial ou judicial, junto aos órgãos e agências reguladoras brasileiras, obrigando-se a minimizar ou eliminar riscos de danos ambientais em áreas nas quais a Companhia atua ou já atuou. Se a Companhia não for capaz de cumprir com as obrigações assumidas em determinado TAC no prazo e condições acordadas, a Companhia poderá ficar exposta a penalidades, tais como multas, cancelamento de licenças e alvarás, suspensão de atividades ou fechamento de instalações.

Para maiores informações acerca da legislação ambiental aplicável, consulte a Seção 7.5 deste Formulário de Referência.

II. Relacionamentos com stakeholders, incluindo as comunidades locais onde a Companhia atua, podem causar impactos nos negócios e reputação da Companhia.

Como empresa de mineração, a Companhia pode ser pressionada para demonstrar que (i) outros stakeholders (partes interessadas, incluindo funcionários, comunidades vizinhas às operações) se beneficiam e continuarão a se beneficiar de suas atividades comerciais e a Companhia pode enfrentar oposição, incluindo ocupações ilegais, em seus atuais ativos operacionais e projetos em desenvolvimento, que podem afetar adversamente e de forma material, os negócios da Companhia, resultados operacionais e condição financeira.

Além disso, certas organizações não-governamentais (ONGs) são muitas vezes críticas da indústria de mineração e de suas práticas, em especial pela existência de barragens de contenção de rejeitos. A publicidade adversa gerada por essas organizações ou outras pessoas relacionadas às indústrias extrativas em geral, pode ter um efeito adverso na Companhia, afetando sua condição financeira e seu relacionamento com as comunidades em que opera e, conseqüentemente, a sua imagem. Referidas ONGs podem liderar movimentos com potenciais impactos negativos às operações, solicitar, em juízo, liminares para interrupção do trabalho e entrar com ações judiciais que visam aos fins mencionados e/ou indenização.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco:

1. A existência de situações econômicas adversas na China e o aumento na capacidade da produção mundial de minério de ferro pode ter um impacto negativo nas receitas, fluxo de caixa e lucratividade da Companhia.

A China tem sido o principal impulsionador da demanda global por minerais e metais nos últimos anos, impulsionando efetivamente os preços globais de minério de ferro e aço. Em 2024, a China representou 76% do comércio global de minério de ferro marítimo e 79% das nossas vendas de exportação de minério de ferro foram para o mercado asiático, principalmente a China. A China também é o maior produtor de aço do mundo, respondendo por aproximadamente 53% da produção mundial de aço em 2024.

A condição macroeconômica da China é um fator crítico para os negócios da Companhia. Uma desaceleração pode ter um impacto em nossos negócios, uma vez que a infraestrutura e o setor imobiliário juntos demandam aproximadamente 50% da produção de aço da China. Isso, combinado com o excedente de minério de ferro devido ao ramp-up de novos projetos, poderia levar a mudanças na demanda global e, conseqüentemente, nos preços do minério de ferro e do aço, o que poderia impactar nossa rentabilidade.

Com vistas a 2025, espera-se que o mercado de minério de ferro enfrente desafios significativos. Embora o início do ano tenha sido marcado por preços mais altos em comparação com o segundo semestre de 2024, a tendência geral aponta para um mercado com excesso de oferta.

- **Novas tendências para materiais de alta qualidade:** A demanda por minério de ferro de alto teor está aumentando devido à mudança para tecnologias de fabricação de aço mais ecológicas, como os processos de redução direta (DR) que usam hidrogênio verde. O minério de ferro de alta qualidade, com um teor de ferro (Fe) de 67% ou mais, é essencial para esses processos. No entanto, o fornecimento de minério de ferro de alto teor adequado é limitado, o que pode dificultar a transição para a produção de aço com emissões zero. Para resolver esse problema, as empresas de mineração estão se concentrando no desenvolvimento de minas que possam produzir minérios de ferro de alta qualidade e no processamento adicional dos minérios existentes para melhorar seu grau (beneficiamento).
- **Pressão sobre os custos:** a projeção é de que os preços do minério de ferro caiam em 2025 devido à fraca demanda de aço, principalmente da China, e à ampla oferta. A desaceleração econômica na China e a possibilidade de medidas protecionistas comerciais mais rígidas estão limitando a demanda do mercado por minério de ferro. Além disso, espera-se que a próxima mina do Projeto Guiné, com início de produção previsto para o final de 2025, perturbe ainda mais o mercado de minério de ferro, aumentando a oferta. Esse excesso de oferta provavelmente pressionará os preços para baixo, tornando difícil para as empresas de mineração manter os níveis de lucratividade.
- **Investimentos:** Apesar das pressões sobre os custos, investimentos significativos estão sendo feitos no setor de minério de ferro. As principais empresas estão investindo em novos projetos e expansões para manter os níveis de produção e melhorar a qualidade.
- **Demanda doméstica de aço na China:** A demanda de aço da China é crucial para o mercado global de minério de ferro. Apesar de várias medidas de estímulo do governo chinês, o setor imobiliário continua fraco, o que afeta a demanda de aço. Aproximadamente 30% da demanda de aço da China está ligada ao seu mercado imobiliário. Além disso, espera-se que a produção de aço da China diminua nos próximos cinco a dez anos.
- **Transição verde das rotas BOF para EAF:** A indústria siderúrgica está mudando os métodos tradicionais de alto-forno (BF) para a produção de forno elétrico a arco (EAF) para reduzir as emissões de carbono. Essa transição requer uma quantidade significativa de eletricidade e sucata de alta qualidade, o que representa um desafio em regiões onde não há suprimento suficiente de sucata. À medida que as siderúrgicas avançam em direção a uma tecnologia mais limpa, a demanda por minério de ferro de maior qualidade, adequado para a produção de aço com base na redução direta, deve aumentar.
- **Novo cenário econômico com as políticas de importação dos EUA:** As novas políticas de importação dos EUA, incluindo as tarifas sobre as importações de aço da China, podem perturbar a atual cadeia de suprimentos e a demanda por aço em nível global. Essas políticas podem levar a flutuações de demanda de curto prazo, com as usinas siderúrgicas podendo cortar a produção e atrasar o reabastecimento de minério de ferro. A longo prazo, as siderúrgicas chinesas podem aumentar os investimentos em bases no exterior, aumentando a demanda local de minério de ferro e, indiretamente, apoiando os preços globais do minério. Além disso, as tensões geopolíticas e as medidas protecionistas podem criar instabilidade no mercado global de commodities.

Além disso, o melhor desempenho dos principais players, o *ramp-up* de projetos iniciados nos últimos anos por grandes fornecedores de minério de ferro combinado com a entrada de novos players no negócio devido às recentes condições favoráveis podem afetar os preços do minério de ferro marítimo e nos afetar adversamente.

2. Preços do minério de ferro estão sujeitos à volatilidade. O preço internacional do minério de ferro pode diminuir significativamente e afetar adversamente a Companhia resultando na necessidade de alteração do seu modo de operação e na realização de projetos e operações.

Os preços de minério de ferro são baseados em uma variedade de termos de preços, que geralmente usam índices de preços de mercado como base para determinar os preços ao cliente. Os preços e receitas com minério de ferro são, conseqüentemente, voláteis, o que pode nos afetar negativamente. Em 2024, os preços médios do minério de ferro caíram 8,6% para US\$ 109,48/dmt, de US\$ 119,75/dmt no mesmo período de 2023. Em 2023, os preços médios do minério de ferro caíram 1,0% para US\$ 119,75/dmt, de US\$ 120,16/dmt em 2022, de acordo com o índice médio de preços do minério de ferro da Platts (62% Fe CFR China). Uma queda nos preços de mercado do minério de ferro pode exigir que mudemos a forma como operamos ou, dependendo da magnitude das quedas, até mesmo suspendamos alguns de nossos projetos e operações, prejudicando certos ativos, o que poderia nos afetar adversamente.

Os preços de minério de ferro no mercado transoceânico são impactados por fatores relacionados à oferta e demanda. Do lado da demanda, temperaturas extremas no auge do inverno ou do verão na China podem afetar negativamente as atividades de construção ou o andamento das obras de infraestrutura ou uma desaceleração do mercado imobiliário chinês, por exemplo, pode reduzir a demanda por aço e, conseqüentemente, afetar os preços do minério. Por outro lado, o crescimento do setor automobilístico, especialmente de carros elétricos, junto com incentivos governamentais à infraestrutura, estoques em portos e usinas, tensões geopolíticas, desastres naturais e a transição energética também influenciam o mercado com impacto sobre a demanda de aço, reduzindo ou aumentando as compras do minério pelas siderúrgicas. Além disso, feriados prolongados, como o Ano Novo Chinês, podem desencadear processos de reestocagem pelas siderúrgicas, com impacto positivo sobre os preços do minério de ferro.

3. Problemas operacionais ou geotécnicos podem afetar negativa e significativamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia.

Problemas operacionais ou geotécnicos podem levar à suspensão ou redução das operações da Companhia, causando uma redução geral em sua produtividade, bem como atrasos na implementação ou inviabilização de ativos em desenvolvimento e projetos de expansão. Acidentes operacionais podem acarretar falhas nas plantas, nas minas e no maquinário. Quaisquer danos aos ativos e projetos da Companhia ou atrasos em suas operações causados por uma gestão ineficiente ou por problemas operacionais ou geotécnicos podem afetar negativa e significativamente seus negócios e resultados operacionais. Os negócios da Companhia estão sujeitos a vários riscos operacionais que podem afetar de maneira negativa os resultados de suas operações, tais como:

- Atrasos, indisponibilidade ou custos maiores do que os previstos na obtenção dos equipamentos, materiais ou serviços necessários e na implementação de novas tecnologias para construir e operar um projeto
- Falta de infraestrutura, incluindo serviços confiáveis de telecomunicações, fornecimento de energia e abastecimento de água, e disponibilidade de áreas de rejeito de resíduos líquidos e sólidos.
- Os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços podem não cumprir suas obrigações contratuais assumidas perante a Companhia.
- Podem-se enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior.
- Não obtenção ou manutenção de licenças, autorizações, concessões e/ou aprovações regulatórias necessárias para a operação dos ativos operacionais, ou para a implantação ou ampliação de ativos em desenvolvimento (não operacionais), ou atrasos ou custos maiores que os previstos para obtê-las ou renová-las.
- Custos de remediação ambiental.

- Mudanças nas condições de mercado, legislação ou regulamentação, que podem fazer com que um projeto seja menos rentável do que o esperado ou mesmo inviável economicamente.
- Acidentes ou incidentes durante a implementação de um projeto, ou quaisquer outros acidentes ou incidentes envolvendo as minas ou a infraestrutura relacionada, tais como barragens, pilhas de minérios e plantas de processamento.
- Escassez de mão-de-obra qualificada; ações trabalhistas que podem interromper suas operações de tempos em tempos; aumento de custos trabalhistas; e/ou epidemias, pandemias, doenças tropicais e outras doenças contagiosas nas regiões onde ativos e projetos estão localizados, impondo riscos à saúde e à segurança da mão-de-obra contratada.
- Condições minerárias adversas que podem atrasar ou dificultar a capacidade da Companhia (ou mesmo impedi-la) de produzir a quantidade esperada de minério de ferro e de atender às especificações exigidas pelos clientes, o que pode desencadear reajustes nos preços.
- Qualidade dos dados nos quais as estimativas de recursos e reservas de cada mina se basearam.
- Incêndios, atividades sísmicas ou inundações.
- Falha no equipamento ou falha na retenção de barragens nas áreas de descarte de materiais rejeitados.
- Riscos relacionados a furto ou roubo dos produtos nas instalações da Companhia e em seu transporte ou falha na segurança patrimonial.
- Atrasos ou interrupções no transporte de seus produtos, inclusive nas estradas, portos e aeroportos.
- Processos judiciais que suspendam ou interrompam operações da Companhia.

Qualquer dos fatores exemplificados acima e/ou uma combinação desses fatores pode afetar material e adversamente as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia e/ou a cotação de mercado de suas ações.

Além disso, as operações da Companhia estão sujeitas a todos os perigos e riscos normalmente encontrados no desenvolvimento, operação, produção e distribuição de minério de ferro, incluindo formações geológicas incomuns e inesperadas, atividade sísmica, explosões de rochas, desmoronamentos, inundações, falhas nas paredes dos acessos subterrâneos e outras condições envolvidas na perfuração, explosão, mineração e processamento de material, colapso do subsolo, colapso das pilhas de lixiviação ou dos taludes das minas abertas, ou eventos naturais e geológicos nas rotas de transporte do produto, inclusive no porto, como subidas incomuns e inesperadas de marés, maremotos, qualquer um dos quais pode resultar em danos ou destruição de instalações de produção e distribuição, danos à vida ou à propriedade, danos ambientais e possível responsabilidade civil. As atividades de processamento e distribuição de minério de ferro ainda estão sujeitas a riscos como incêndio, falha no equipamento ou falha na retenção de barragens nas áreas de descarte de materiais rejeitados, o que pode resultar em poluição ambiental e consequente responsabilidades à Companhia.

4. A Companhia está sujeita a riscos relacionados à interrupção de serviços de transporte e logística, o que pode impactar negativamente suas operações e seus resultados.

As operações da Companhia dependem de serviços de transporte ferroviário, rodoviário e marítimo para escoamento de sua produção. Interrupções nesses serviços, por qualquer motivo, incluindo greves, bloqueios, falhas mecânicas, desastres naturais, condições climáticas adversas, acidentes, atos de vandalismo ou sabotagem, podem comprometer temporariamente ou de forma prolongada a capacidade da Companhia de entregar seus produtos.

A dependência de determinadas rotas, operadores logísticos ou modais específicos intensifica esse risco. Interrupções no transporte podem gerar redução no volume de vendas, perda de receita, aumento de custos operacionais e quebra de contratos, além de provocar a migração de clientes para concorrentes, impactando negativamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

5. O rompimento de uma barragem ou estrutura similar pode causar danos graves, e a descaracterização das barragens a montante pode ser longa e dispendiosa.

A Companhia possui barragens construídas pelo método de alteamento a montante, cuja descaracterização é exigida pela legislação aplicável. Esse processo é complexo, envolve riscos técnicos e operacionais, além de demandar investimentos significativos. A não conclusão da descaracterização nos prazos estabelecidos pode sujeitar a Companhia à aplicação de sanções civis, administrativas e penais, além de gerar restrições operacionais e impactos financeiros.

Falhas estruturais nas barragens durante ou após o processo de descaracterização podem causar danos ambientais severos, impactos à saúde e segurança das comunidades vizinhas, incluindo perda de vidas humanas, paralisações operacionais, além de danos reputacionais relevantes. Qualquer acidente envolvendo essas estruturas pode impactar adversamente os negócios, os resultados operacionais, a situação financeira da Companhia, além de danos reputacionais, penalidades administrativas e sanções criminais.

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Risco de preço de produtos e insumos

A Companhia está sujeita ao risco de preço devido a flutuações nos preços de mercado de minério de ferro. Historicamente, os preços do minério de ferro flutuaram amplamente e são afetados por vários fatores fora dos controles da Companhia.

A rentabilidade das operações da Companhia está altamente correlacionada com os preços de mercado do minério de ferro, assim como com sua capacidade de controlar custos, endividamento e desenvolver suas outras propriedades.

Uma redução de preço de US\$1 por unidade de tonelada métrica seca, no preço médio do minério de ferro vendido no mercado externo, teria reduzido a receita líquida do ano encerrado em 31 de dezembro de 2024 em aproximadamente US\$38,5 milhões, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Mercado Externo (2024)

Preço FOB (US\$/Wmt)	\$	55,61
Venda (Mt)		38.512
Receita Líquida (US\$ milhões)	\$	2.142
Preço FOB (US\$/Wmt)	\$	54,61
Venda (Mt)		38.512
Receita Líquida (US\$ milhões)	\$	2.103
Delta Receita Líquida -\$1 (US\$ Milhões)	\$	38,5

Risco de Câmbio

A moeda brasileira sofreu, durante a última década, variações frequentes e substanciais em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. Em 2022 e 2023, o real se valorizou em relação ao dólar norte-americano e a taxa de câmbio do dólar norte-americano foi de R\$ 5,2177 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2022 e de R\$ 4,8413 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2023, conforme informado pelo Banco Central do Brasil. Em 2024, o real apresentou desvalorização significativa em relação ao dólar norte-americano e a taxa de câmbio do dólar norte-americano foi de R\$ 6,1803 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2024.

A desvalorização do real frente ao dólar americano cria pressões inflacionárias no Brasil, podendo gerar aumentos nas taxas de juros, o que afeta negativamente a Companhia no que diz respeito à sua capacidade de acessar mercados financeiros local e estrangeiro.

A Companhia conta com empréstimos e financiamentos associados ao dólar norte-americano, o que pode implicar em aumentos pontuais em sua alavancagem em reais, quando há uma desvalorização do real frente ao dólar norte-americano. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o endividamento total em moeda estrangeira totalizava R\$6.702 milhões, o que representa 66,4% do total do endividamento da Companhia no período.

A tabela abaixo demonstra a exposição da Companhia em 31 de dezembro de 2024 em dólar norte-americano e real, bem como as respectivas análises de sensibilidade:

31/12/2024					
Instrumentos	Notional (em milhões de USD)	Risco	Cenário Provável ⁽¹⁾ R\$	Cenário 1 R\$	Cenário 2 R\$
Caixa e equivalente no exterior	1.908.755	Dólar	(136.899)	19.432	(417.963)
Contas a receber - clientes mercado externo	201.259	Dólar	(14.435)	2.049	(44.070)
Aplicação Financeira	257.096	Dólar	(18.439)	2.617	(56.297)
Empréstimos e financiamentos	(1.082.288)	Dólar	77.623	(11.018)	236.990
Fornecedores	(8.753)	Dólar	628	(89)	1.917
Outros Passivos	(79.262)	Dólar	5.685	(807)	17.356
Hedge Accounting de Fluxo de Caixa	999.507	Dólar	(71.686)	10.175	(218.864)
Posição cambial líquida	2.196.314		(157.523)	22.359	(480.931)

(1) Os cenários prováveis foram calculados considerando-se as cotações disponíveis no site do Banco Central do Brasil em 25/02/2025.

(2) Situação com desvalorização de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento).

(3) Situação com desvalorização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento).

A volatilidade significativa nos preços das moedas também pode resultar em interrupções nos mercados cambiais e limitar a capacidade da Companhia de transferir ou converter moeda em dólares americanos e em outras moedas para que consiga efetuar pagamentos de juros e o principal sobre suas dívidas no vencimento. Os bancos centrais e os governos dos países nos quais a Companhia opera podem instituir políticas cambiais restritivas no futuro e cobrar impostos sobre operações cambiais.

O impacto das variações de câmbio sobre os saldos patrimoniais da Companhia, em 31 de dezembro de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, estão demonstrados no item 2.2., alínea (c), deste formulário.

Risco de Taxa de Juros

O risco de taxa de juros geralmente está associado a instrumentos financeiros de taxa variável e às taxas de juros de mercado disponíveis no momento em que os instrumentos financeiros são adquiridos. A Companhia está exposta ao risco da variação da taxa de juros com relação aos instrumentos financeiros de que é parte.

A tabela abaixo mostra a exposição da Companhia em 31 de dezembro de 2022 para cada taxa de juros e respectiva análise de sensibilidade:

Juros	31/12/2024		
	Taxa de juros	Cenário 1	Cenário 2
CDI	12,15%	13,72%	10,56%
TJLP	7,43%	8,11%	6,72%
SOFR 6M	4,25%	5,31%	0,51%
SOFR	4,49%	5,28%	0,30%

Os efeitos nos saldos patrimoniais, considerando os cenários 1 e 2 são demonstrados a seguir:

Variações nas taxas de juros	% a.a	Ativo	Passivo	Cenário Provável ⁽¹⁾	Impacto nos saldos em 31/12/2024	
					Cenário 1	Cenário 2
CDI	12,15%	3.348.542	(3.428.741)	(9.744)	(11.001)	(8.467)
TJLP	7,43%		(150.000)	(11.145)	(12.158)	(10.078)
SOFR 6M	4,25%		(2.987.243)	(126.958)	(158.535)	(15.184)
SOFR	4,49%		(2.403.289)	(107.908)	(126.815)	(7.309)
Impacto no Resultado				(255.755)	(308.509)	(41.038)

(1) A análise de sensibilidade é baseada na premissa de se manter como cenário provável os valores a mercado em 31 de dezembro de 2024 registrados no ativo e passivo da Companhia

(1) Situação com valorização dos juros. (2) Situação com queda na taxa de juros; (3) SOFR significa (Secured Overnight Financing Rate) é uma taxa de juros de referência, utilizada como alternativa à LIBOR; (4) TJLP significa Taxa de Juros de Longo Prazo; (5) CDI significa Certificado de Depósito Bancário

Swap taxa de juros IPCA x CDI

A Companhia contratou operações de swap com o objetivo de trocar a exposição aos juros de suas debêntures, que originalmente são atualizadas pelo IPCA, mais uma taxa pré-fixada, para CDI mais uma taxa pré-fixada. A tabela abaixo demonstra o resultado do swap até 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 reconhecida em resultados financeiros.

Instrumento	Vencimento da operação	Moeda Notional	Notional	Valorização (R\$)		Valor Justo (mercado)	31/12/2024	31/12/2023
				Posição Ativa	Posição Passiva	Valor a Receber / (Pagar) ⁽¹⁾	Efeito no resultado financeiro (30)	
Swap								
Swap Taxa de Juros (Debentures) CDI x IPCA	15/07/2031	Real	576.448	624.835	(635.788)	(10.953)	(106.533)	55.829
Swap Taxa de Juros (Debentures) CDI x IPCA	15/07/2032	Real	745.000	806.323	(848.805)	(42.482)	(118.657)	5.841
Swap Taxa de Juros (Debentures) CDI x IPCA	15/07/2036	Real	423.552	440.113	(480.919)	(40.806)	(77.496)	49.964
Swap Taxa de Juros (Debentures) CDI x IPCA	15/07/2037	Real	655.383	716.016	(773.952)	(57.936)	(104.307)	(53.028)
Total Swap			2.400.383	2.587.287	(2.739.464)	(152.177)	(406.993)	58.606

(1) Os instrumentos derivativos SWAP CDI x IPCA são totalmente classificados no grupo de empréstimos e financiamentos, uma vez que são atrelados as debentures com o intuito proteger a exposição ao IPCA.

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, cível, ambiental, trabalhista e criminal, com probabilidade de perda provável e possível, cujo montante contingente em 31 de dezembro de 2024 resultava em aproximadamente R\$ 10.757.984 mil, sendo R\$ 109.518 mil classificados por seus consultores jurídicos como perda provável, para os quais foram constituídas provisões.

Para os fins deste item, foram considerados como individualmente relevantes aqueles processos nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte e que (i) possuam valor envolvido acima de R\$ 279.000 mil, o equivalente a 1,84% da Receita Líquida Consolidada de Vendas da Companhia; e/ou (ii) que, independentemente do valor em controvérsia ou valor de provisão, de qualquer forma, possam impactar material e negativamente a Companhia e suas atividades, em 31 de dezembro de 2024.

(i) Trabalhistas

Processo n.º 0010804-89.2019.5.03.0054	
Juízo	Vara do Trabalho de Congonhas/MG
Instância	Tribunal Superior do Trabalho
Data de instauração	06/09/2019
Partes no processo	Ministério Público do Trabalho (Autor) x CSN Mineração S.A. (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.765.654,14
Principais fatos	<p>O MPT pleiteia que a empresa (i) se abstenha de manter em funcionamento barragem de rejeitos, obra, estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamentos interditados pelos Órgãos de Inspeção do Trabalho, devendo cumprir eventuais interdições até que as mesmas venham a ser suspensas pela autoridade competente, e (ii) indenização por danos morais coletivos no valor de R\$1.000.000,00.</p> <p>Defesa devidamente instruída, inclusive com base na suspensão da interdição da execução das obras de drenagem e de bermas de reforço, e das atividades de manejo de rejeitos depositados na barragem Casa de Pedra, promovida pela própria autoridade competente (Auditor Fiscal do Trabalho), antes mesmo do ajuizamento da ação movida pelo MPT.</p> <p>Sentença prolatada, sendo interposto recurso ordinário pela CSN Mineração e pelo MPT. O acórdão regional (TRT-3) concedeu parcial provimento ao recurso do MPT para majorar a indenização por dano moral coletivo. Interposto Recurso de Revista pelas partes, com posterior interposição de Agravo de Instrumento, qual aguarda julgamento.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença determina que a CSN se abstenha de manter em funcionamento barragem de rejeitos, obra, estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento embargado ou interditado por órgãos de inspeção do trabalho, devendo cumprir integralmente eventuais Ordens/Notificações/Termos de Interdições ou de Embargo promovidas pela Auditoria Fiscal do Trabalho até que as mesmas venham a ser suspensas pela autoridade competente, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 para cada ordem descumprida, até o limite de R\$ 5.000.000,00, e indenização por dano moral coletivo de R\$ 50.000,00 a ser</p>

	revertido para o FUNEMP. Acórdão regional (TRT-3) concede parcial provimento ao recurso do MPT para majorar a indenização por dano moral coletivo para R\$ 100.000,00.
Estágio do processo	Recursal – TST
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda a Companhia terá que pagar o valor envolvido na indenização por danos morais coletivos (R\$ 100.000,00) e atender a obrigação de não fazer, consistentes em abstenção de funcionamento de barragens, obras, estabelecimentos, setores ou equipamentos, prejudicando as atividades operacionais da Companhia.

(ii) Tributários

(ii.1) Processos no polo passivo:

Execução Fiscal nº 1058397-81.2021.4.01.3800/Mandado de Segurança nº 1012477-62.2017.4.01.34000/Ação Anulatória 1003734-24.2021.4.01.3400 (Processo Administrativo nº 15504.727972/2017-06)	
Juízo	5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte
Instância	1ª Instância Judicial
Data de instauração	23/08/2021
Partes no processo	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Autor) x CSN Mineração S/A (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.062.331.864,98
Principais fatos	<p>Trata-se de crédito originalmente discutido no Processo Administrativo nº 19515.723053/2012-72, decorrente de Auto de Infração lavrado para cobrança de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), acrescidos de juros de mora e multa de ofício, em razão da glosa da amortização de despesas de ágio utilizado na forma prevista pelos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.532/97, nos anos de 2009 a 2011, provenientes da incorporação da Big Jump Energy Participações S.A. pela sociedade Nacional Minérios S.A. - NAMISA, por sua vez incorporada pela Companhia.</p> <p>Após decisão favorável em primeira instância e parcialmente favorável em segunda instâncias administrativas, em 14 de março de 2017, a 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais deu provimento ao Recurso Especial da Fazenda Nacional, por voto de qualidade, determinando o retorno à 1ª instância administrativa para julgamento da impugnação no que se refere à multa qualificada de 150%. O restante do crédito tributário foi desmembrado para cobrança por meio deste processo administrativo de nº 15504.727972/2017-06.</p> <p>Em 18/09/2017, a Companhia impetrou o Mandado de Segurança 1012477-62.2017.4.01.34000, questionando ilegalidades durante o curso do processo administrativo. Em 20 de junho de 2018, proferida sentença para extinguir, nos termos do art. 156, X do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), os créditos tributários de IRPJ e CSL objeto dos lançamentos efetuados no processo administrativo 19515.723053/2012-72, desmembrado também para o processo nº</p>

	<p>155.04727972/2017-06.</p> <p>Enquanto a Companhia aguardava o julgamento do Recurso de Apelação interposto pela Fazenda, em 29 de Setembro de 2020, foi publicada a decisão que deferiu o pedido da Fazenda de suspensão dos efeitos da sentença concedida no Mandado de Segurança (Suspensão de Segurança).</p> <p>Aguarda-se, retomada do julgamento de Apelação interposta pela Fazenda.</p> <p>Em 26 janeiro de 2021, foi ajuizada Ação Anulatória 1003734-24.2021.4.01.3400 para discussão do mérito da autuação. Em 27 de Janeiro de 2021, foi proferida a equivocada sentença extinguindo a ação sem julgamento de mérito em razão de litispendência com o Mandado de Segurança acima mencionado. Em face da sentença, a Companhia busca perante o TRF da 1ª Região a reforma da sentença e decisão que restabeleça a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários em discussão. Em 23 de agosto de 2021, a Fazenda ajuizou a Execução Fiscal 1058397-81.2021.4.01.3800. Após distribuição, foi celebrado um Negócio Jurídico Processual (NJP), no qual foi ajustado a garantia da Execução Após homologação do NJP no juízo do feito executivo, foram opostos Embargos à Execução distribuídos sob o nº 1019571-49.2022.4.01.3800 e a Execução foi suspensa.</p> <p>Em 18 de maio de 2023, prolata sentença indeferindo o pedido de sobrestamento dos embargos à execução fiscal, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, por litispendência, no tocante ao pedido de declaração de insubsistência do crédito tributário exequendo e extinção da execução e julgando improcedente o pedido de invalidade e revogação do encargo a que alude o Decreto-Lei 1.025/69, nos termos do art.487, I, do CPC.</p> <p>Em 19 de junho de 2023, interposta apelação pela Companhia.</p> <p>Em 13 de julho de 2023, apresentadas as contrarrazões de apelação pela União. Aguarda-se remessa dos autos dos Embargos à Execução ao TRF da 6ª Região para julgamento da apelação.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Mandado de Segurança: Sentença (1ª Grau) – Concedida segurança determinado a extinção dos créditos tributários de IRPJ e CSL objeto dos lançamentos efetuados no processo administrativo nº 19515.723053/2012-72, desmembrado também para o processo nº 155.04727972/2017-06.</p> <p>Acórdão (2º Grau) – Proferido acórdão pelo TRF1 negando provimento à Apelação da PGFN e mantendo a sentença do Mandado de Segurança. Anulatória: Sentença (1ª Grau) – Extinção por litispendência.</p> <p>Embargos à Execução: Sentença (1ª Grau) – Extinção por litispendência.</p>
Estágio do processo	<p>Mandado de Segurança: Acórdão (2ª Grau) – Proferido acórdão que manteve a concessão da segurança em favor da empresa, determinado a extinção dos créditos tributários de IRPJ e CSL objeto dos lançamentos efetuados no processo administrativo nº 19515.723053/2012-72, desmembrado também para o processo nº 155.04727972/2017-06.</p> <p>Execução Fiscal – Suspensa até julgamento dos Embargos à Execução Fiscal.</p> <p>Embargos à Execução Fiscal – Recursal – TRF6.</p>
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial e tema estratégico para a Companhia.
análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, a Companhia terá que pagar o valor envolvido.

Processo Administrativo n.º 10600.720070/2018-18	
Juízo	CARF
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	05/12/2018
Partes no processo	Receita Federal do Brasil (Autora) e CSN Mineração S.A. (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.377.156.608,42
Principais fatos	<p>Trata-se de Auto de Infração lavrado para cobrança de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) decorrentes da glosa das despesas de ágio utilizado na forma prevista pelos artigos 7º e 8º da Lei nº 9532/97, no período de 2013 e 2014, provenientes da incorporação da Big Jump Energy Participações S.A. pela sociedade Nacional Minérios S.A. - NAMISA, por sua vez incorporada pela Companhia.</p> <p>Após julgamento desfavorável em primeira instância administrativa, a Companhia interpôs Recurso Voluntário, o qual foi provido em segunda instância administrativa pelo CARF, em decisão publicada em 14 de janeiro de 2020.</p> <p>A Procuradoria interpôs Recurso Especial contra a referida decisão favorável. Em julgamento realizado em 03.04.2024, a 1ª Turma da CSRF, por maioria de votos (5x3), deu provimento ao Recurso Especial da PGFN. Restaram vencidos os conselheiros Luis Henrique Marotti Toselli, Maria Carolina Maldonado Mendonça Kraljevic e Heldo Jorge dos Santos Pereira Júnior. Acompanharam o relator Fernando Brasil de Oliveira Pinto os conselheiros Edeli Pereira Bessa, Luiz Tadeu Matosinho Machado, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e Jandir José Dalle Lucca. A decisão determinou o retorno dos autos à 2ª instância, para apreciação do pedido subsidiário da CSN, em seu Recurso Voluntário, quanto à inaplicabilidade das restrições ao aproveitamento do ágio em relação à CSLL. Atualmente, aguarda-se a ciência do acórdão da 1ª Turma da CSRF.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Decisão DRJ (1ª instância) – Impugnação julgada improcedente, mantendo-se integralmente a autuação.</p> <p>Decisão CARF (1ª Seção de Julgamento / 2ª Câmara / 1ª Turma Ordinária) – Recurso Voluntário provido para cancelar integralmente a autuação.</p> <p>Decisão CSRF (1ª Turma da Camara Superior) – Recurso Especial Fazendário, por maioria de votos, provido para restabelecer integralmente a autuação.</p> <p>Decisão CSRF – Acolhidos parcialmente embargos de declaração para determinar o julgamento de pedido subsidiário em relação à exigência de CSLL. Determinado desmembramento da exigência de IRPJ, para a continuidade da cobrança.</p>
Estágio do processo	Recursal -CARF
Chance de perda	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial e tema estratégico para a Companhia.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, a Companhia terá que pagar o valor envolvido.

Mandado de Segurança nº 1039845-05.2020.4.01.3800 (Processo Administrativo n.º 10880.728246/2012-87)

Juízo	Câmara Superior de Recursos Fiscais
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	12/07/2012
Partes no processo	Receita Federal do Brasil (Autora) e CSN Mineração S.A. (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 546.358.240,21
Principais fatos	<p>Trata-se de Auto de Infração lavrado para a cobrança de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e multa de 75%, em razão de a Companhia supostamente ter deixado de tributar os lucros apurados nos balanços de sua controlada indireta no exterior no ano de 2008.</p> <p>Após decisões desfavoráveis em primeira e segunda instâncias administrativas, a Companhia interpôs Recurso Especial, o qual foi parcialmente admitido e, na parte admitida, improvido, em decisão publicada em 7 de fevereiro de 2020.</p> <p>Foram opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais foram rejeitados, encerrando-se a discussão na esfera administrativa em Agosto de 2020.</p> <p>Em 23 de Setembro de 2020, a Companhia impetrou Mandado de Segurança para a discussão do mérito da cobrança.</p> <p>Após indeferimento da liminar pleiteada, a Companhia interpôs Agravo de Instrumento buscando a concessão perante o TRF da 1ª Região. Proferida decisão monocrática indeferido pedido de tutela nos autos do Agravo. Foi interposto Agravo Interno visando a reforma da decisão e suspensão da exigibilidade dos créditos tributários em discussão.</p> <p>Em 04 de Maio de 2021, proferida sentença concedendo segurança pleiteada para anular os créditos tributários de IRPJ e CSLL apurados no Processo Administrativo n.º 108880.728246/2012-87.</p> <p>Em 12 de Junho de 2021, interposta Apelação pela Fazenda.</p> <p>Em 29 de Agosto de 2022, autos remetidos ao TRF6.</p> <p>Em 15 de Setembro de 2022, autos distribuídos à 3ª Turma do TRF6.</p> <p>Aguarda-se julgamento da Apelação da Fazenda perante o TRF6.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença (1ª grau) – Concedida segurança para anular integralmente autuação objeto do Processo Administrativo n.º 108880.728246/2012-87.
Estágio do processo	Recursal -Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial e tema estratégico para a Companhia.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia terá que pagar o valor envolvido .

Processo Administrativo n.º 930.669/2019

Juízo	Agência Nacional de Mineração - ANM
Instância	1ª instância administrativa
Data de instauração	10/12/2019
Partes no processo	ANM (Autora) e CSN Mineração S.A. (Ré)
Valores, bens ou direitos	R\$ 625.215.967,03

envolvidos	
Principais fatos	Notificação Fiscal de Lançamento de débito - NFLD para cobrança de débito de Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais - CFEM, por um suposto recolhimento a menor, referente a supostas divergências na apuração do faturamento bruto e líquido, no valor do consumo e do custo de produção, que impactam na base de cálculo da CFEM. Apresentada Impugnação para defender a apuração e a base de cálculo utilizada pela Companhia para efetuar o recolhimento da CFEM. Aguarda-se o julgamento da Impugnação apresentada.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo	Aguardando julgamento impugnação em 1ª instância.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial e tema estratégico para a Companhia.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia terá que pagar o valor envolvido.

(ii.2) Processos no polo ativo:

Mandado de Segurança nº 1000808-73.2017.4.01.3800	
Juízo	16ª Vara Federal Cível da Justiça Federal de MG/7ª Turma TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	14/03/2017
Partes no processo	CSN Mineração (Autora) x Delegado Regional da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.920.854,97 – Habilitado em janeiro de 2022.
Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado com vistas à obtenção de provimento jurisdicional que afaste a exigência do ICMS e o valor das próprias contribuições da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS nos recolhimentos vincendos das exações ocorridos após o advento da Lei nº 12.973/2014, suspendendo-se a exigibilidade do crédito tributário. Em 22 de março de 2017, foi deferida a liminar. Em 24 de maio de 2017, foi proferida sentença concedendo a segurança, em face da qual a União interpôs Recurso de Apelação. Os autos foram distribuídos no TRF1 em 5 de outubro de 2017. Em 21 de agosto de 2019, foi proferido acórdão negando provimento ao apelo fazendário. Em face do acórdão a União opôs embargos de declaração, os quais foram providos para sanar omissão com relação à não inclusão do PIS e da COFINS em suas próprias bases de cálculo. Inconformada, a União Federal interpôs Recurso Extraordinário. Após petição da Companhia requerendo aplicação do Tema 69 de Repercussão geral, foi proferida decisão negando seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pela União. Referida decisão transitou em julgado em outubro de 2021. A Companhia adota as medidas cabíveis para utilização dos créditos em pagamento de tributos federais.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Reconhecido o direito de exclusão e também repetir o indébito tributário dos 5 (cinco) anos anteriores a ação até a data do pedido de habilitação de crédito perante a Receita Federal do Brasil
Estágio do processo	Encerrado. Aguardando consumo integral dos créditos via Pedido de Compensação (PERDCOMP).

Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia deixará de recuperar valores recolhidos indevidamente, os quais, em 31 de dezembro de 2023, ainda estavam sob apuração.

Ação Anulatória n.º 0005394-73.2017.4.01.3800 (Processo Administrativo n.º 15504.726890/2012-21)	
Juízo	22ª Vara da Seção Judiciária de Belo Horizonte
Instância	1ª instância judicial
Data de instauração	27/01/2017
Partes no processo	CSN Mineração S.A. (Autora) e União (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 317.521.868,49
Principais fatos	<p>Ação anulatória em face de Auto de Infração lavrado para cobrança de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) supostamente retido e recolhido a menor, incidente sobre ganho de capital auferido por domiciliado no exterior, relativos aos meses de 20 de julho de 2007, 1º de agosto de 2007 e 5 de novembro de 2008, quando da venda de ações da sociedade Companhia de Fomento Mineral (CFM) para a compradora Nacional Minérios S.A. - NAMISA, incorporada pela Companhia A Companhia foi autuada na qualidade de responsável tributário.</p> <p>Após decisões desfavoráveis na esfera administrativa em 08/06/2016, a Companhia ingressou com a Ação anulatória.</p> <p>Exigibilidade suspensa em razão de tutela provisória concedida nos autos da Ação Anulatória n.º 0005394-73.2017.4.01.3800, autos em que se aguarda a conclusão da perícia e, posteriormente, prolação de sentença.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo	Aguardando sentença
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto patrimonial e tema estratégico para a Companhia.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia terá que pagar o valor envolvido.

(iii) Cíveis

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não era parte em processos cíveis relevantes, exceto por aqueles descritos no item 4.6 deste Formulário de Referência.

(iv) Ambientais

(iv.1) Processos no polo passivo:

03588-06.2021.8.19.0024 - "Ação Indenizatória 854 Pescadores" e outros processos	
Juízo	1ª e 2ª Vara Cível de Itaguaí/RJ
Instância	1ª Instância
Data de instauração	03/07/2021
Partes no processo	Ademir Rodrigues e outros (853 Autores) X CSN Mineração, Sepetiba TECON, Ternium, Porto Sudeste e Companhia Portuária Baía de Sepetiba (Reús)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 103.000.000,00
Principais fatos	Em 2021, a CSN Mineração e a SEPETIBA TECON tomaram conhecimento de inúmeras ações idênticas, com os mesmos fatos alegados e pedidos. Ao final de 2024 já eram mais de mais de 250 ações de indenização, com mais de 1.000 autores, supostos pescadores com o objetivo de serem indenizadas por danos materiais e morais ambientais, por alegado derramamento de minério de ferro no mar, que teria prejudicado as atividades pesqueiras da região. Em 30/03/2024, houve a primeira sentença em um caso análogo, no qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados naquela ação indenizatória. Nesta data, a presente ação está na conclusão para sentença.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Até o final de 2024 foram julgadas 12 ações, indeferindo a totalidade dos pedidos formulados pelos autores, e os condenando aos pagamentos das custas e honorários de sucumbência.
Estágio do processo	Inicial
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e reputacional
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de condenação, a Companhia deverá pagar as indenizações pleiteadas pelos autores à título de danos materiais e morais.

(iv.2) Processos no polo ativo:

Processo n.º 0086695-17.2021.8.19.0001	
Juízo	1ª Vara Cível de Itaguaí
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/04/2021
Partes no processo	CSN Mineração e Sepetiba TECON (Autores) X Município de Itaguaí/RJ (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.353.236,11
	Ação Anulatória, proposta pela CSN Mineração e Sepetiba TECON, em face do Município de Itaguaí/RJ, com objetivo de anular as multas aplicadas e as

	interdições das atividades no Porto de Itaguaí no evento do dia 16/04/2021. As empresas foram autuadas por suposto descumprimento da legislação ambiental e, também houve a emissão de termos de embargos das operações portuárias. Inicialmente foi concedida liminar para suspender os efeitos das multas e os termos de embargos até o julgamento final da ação. No mesmo dia 16/04/2021, os termos de embargos foram cancelados pelo próprio município, enquanto as multas foram mantidas. O Município apresentou defesa e recorreu da decisão liminar que suspendeu os efeitos das autuações. Na ocasião, os autos estão conclusos para decisão desde 07/2023. Em paralelo, Município de Itaguaí ingressou com a Execução Fiscal de n.º 0006282-11.2022.8.19.0024 contra a Cia, a qual insurgimos com uma exceção de pré-executividade com juntada de seguro-garantia
Resumo das decisões de mérito proferidas	Nos autos principais da Ação Anulatória, em 07/05/2025 foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Estamos aguardando a abertura do prazo para interposição de recurso. Quanto a Execução Fiscal, no dia 26/08/2024 foi proferida decisão rejeitando a exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento da Execução Fiscal da multa aplicada. Atualmente, estamos aguardando o julgamento dos nossos Embargos de Declaração.
Estágio do processo	Probatória
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e reputacional.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de condenação, a Companhia estará sujeita a pagar as multas aplicadas pelo Município.

(v) **Outros**

ACP 0020966-28.2019.8.13.0180	
Juízo	Vara da Infância e da Juventude de Congonhas/MG
Instância	1ª Instância
Data de instauração	29/04/2019
Partes no processo	MPMG (Autor) x CSN Mineração (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 745.313.586,51
Principais fatos	<p>Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em face da CSN Mineração, onde requer que a ré seja condenada a adotar medidas mitigadoras quanto aos riscos e prejuízos psicológicos supostamente gerados pela Barragem Casa de Pedra, realocando os moradores, que assim queiram, arcando com alugueis e ajuda social, bem como realocando as crianças que frequentavam a creche e a escola que foram interditadas. O Ministério Público Estadual do Estado de Minas Gerais pugnou ainda pelo pagamento de danos morais coletivos, bem como pela realocação definitiva das pessoas, que o desejarem às custas da Companhia e a indenização dos valores de suas residências.</p> <p>Em novembro/2021, foi proferida decisão liminar em primeira instância determinando o pagamento de aluguel para os residentes dos Bairros e a construção da escola e da creche. A CSN Mineração interpôs recurso contra esta decisão, o qual foi provido. Realizada audiência de conciliação no dia 12/12/2022, na qual foi proferida decisão determinando à Companhia o custeamento de creche. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais foram acolhidos suspendendo a decisão.</p>

	<p>Foi proferido decisão, transitada em julgado após inúmeros recursos interpostos pela CMIN, que negou a inclusão de outras mineradoras com barragens localizadas em Congonhas, assim como o próprio Município de Congonhas no pólo passivo da demanda.</p> <p>Recentemente foi proferida decisão determinando a intimação do Município e MPMG, sendo juntado por esse último um relatório sobre a situação social dos moradores à jusante da Barragem.</p> <p>Até a data de atualização deste formulário, o processo encontra-se suspenso por convenção entre as partes</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Probatória.
Chance de perda	<p>Remoto: R\$ 741.131.054,215</p> <p>Possível: R\$ 0</p> <p>Provável: R\$ 4.182.532,30 (valor bloqueado conforme noticiado em "Principais Fatos").</p>
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto reputacional, financeiro e operacional.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita a arcar com custos para reassentamento da população contida nos dois bairros objetos do processo, Dano Moral Coletivo e custeio para pagamento de creches e escolas para crianças dos bairros envolvidos. Além disso, em caso de perda, a Companhia também está sujeita à problemas reputacionais em razão da sensibilidade que o tema de Barragens possui no Estado de Minas Gerais.

ACP 1093498-73.2023.4.06.3800	
Juízo	9ª Vara Federal Cível da Subsessão Judiciária de Belo Horizonte do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Instância	1ª Instância
Data de instauração	29/09/2023
Partes no processo	MPF (Autor) x CSN Mineração (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 21.422.322,60
Principais fatos	<p>Trata-se de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal, asseverando que entre os dias 6 e 9 de janeiro de 2022, ocorreu um deslizamento de terra e o carreamento de material prejudicial ao meio ambiente a partir da ombreira da Barragem Casa de Pedra (Dique de Sela) de responsabilidade da CMIN. Alegou-se ainda que a Requerente provocou aflição e angústia na comunidade imediatamente a jusante da Barragem ao não fornecer informações suficientes, claras e necessárias à população local e às autoridades municipais. Aduziu-se que isso levou o Município de Congonhas a buscar intervenção judicial para permitir que seus funcionários da Defesa Civil tivessem acesso à estrutura da mina. Por fim, pugnou o MPF pela concessão de tutela de bloqueio, perante a ANM, dos direitos associados ao processo minerário de n. 043.306/1956, e, no mérito, requereu a "a procedência da presente ação civil pública, com a condenação da requerida ao pagamento, a título de indenização por danos morais coletivos ambientais, ao montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor do Fundo Nacional do Meio Ambiente."</p> <p>A decisão liminar foi indeferida.</p>

	Até a data de atualização deste formulário, o processo aguarda início da fase instrutória.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Inicial.
Chance de perda	Remoto: R\$ 0 Possível: R\$ 21.422.322,60 Provável: R\$ 0
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto reputacional e financeiro.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita ao pagamento de Dano Moral Coletivo. Além disso, está sujeita à problemas reputacionais em razão da sensibilidade que o tema de Barragens possui no Estado de Minas Gerais.

ACP 5076462-66.2021.8.13.0024	
Juízo	2ª Vara Cível de Nova Lima/MG
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/09/2021
Partes no processo	MPMG (Autor) x CSN, CSN Mineração e Minérios Nacional (Réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ílquido
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em face da CSN, CSN Mineração e Minérios Nacional, onde requer que as rés sejam condenadas a adotar medidas de segurança quanto as barragens de Fernandinho. Em junho/2021 foi deferida parcialmente liminar determinando ações a serem adotadas pela empresa. Termo de Compromisso formalizado entre as partes em dezembro de 2022 com obrigações em cumprimento. Firmado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Cumprimento de Termo de Compromisso
Chance de perda	Remoto
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto, reputacional, operacional e financeiro
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita a arcar com custos para implementar medidas de segurança da estrutura, além de possíveis perdas financeiras em razão de sanções administrativas pela ANM, bem como impactos financeiros em razão de penalidade ambientais, além de ter o reflexo de paralisação das operações ligadas à estrutura. No caso de perda, a Companhia também está sujeita à problemas reputacionais em razão da sensibilidade que o tema de Barragens possui no Estado de Minas Gerais.

Processo nº 50000.014472/2021-51 (“Processo de Reperfilamento do Cronograma dos Investimentos”)

Juízo	Ministério dos Portos e Aeroportos - Secretaria Nacional dos Portos
Instância	Administrativa
Data de instauração	31/05/2021
Partes no processo	CSN Mineração (Requerente) X Ministério dos Portos e Aeroportos (Requerido).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido
Principais fatos	<p>O objetivo do processo é realizar a implementação do 5º Aditamento através da revisão do cronograma de investimentos.</p> <p>Foi apresentada pela Companhia a fundamentação técnica para demonstrar o atendimento dos requisitos formais e materiais da revisão do cronograma.</p> <p>Principais fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecimento da existência de fato da Administração pela ANTAQ, PFA e SNP; - Precedentes de reperfilamento de investimentos de outros terminais portuários em prorrogações antecipadas; <p>Previsão legal na Portaria MINFRA nº 530/2019 e no decreto nº 8.033/2013;</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi deferido em caráter preliminar, o pleito de revisão do cronograma de investimentos previstos no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 54/97 em 30 de junho de 2022.
Estágio do processo	A CMIN apresentou novo Estudo de Viabilidade Econômico, Financeiro e Ambiental ("EVTEA") em 24 de fevereiro de 2025 e pedido de despacho complementar considerando o novo cronograma de obras, aguardando avaliação do poder concedente
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto operacional e financeiro
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita à extinção do Contrato de Arrendamento. Além disso, pode haver impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia, bem como resultar na necessidade de alteração no modo realizado atualmente em seu escoamento logístico.

Processo nº 50000.016884/2019-19 ("Processo de Revisão do 5º Aditamento")	
Juízo	Ministério dos Portos e Aeroportos - Secretaria Nacional dos Portos
Instância	Administrativa
Data de instauração	05/04/2019
Partes no processo	CSN Mineração (Requerente). e Ministério dos Portos e Aeroportos (Requerido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido
Principais fatos	Processo de extinção do 5º termo aditivo ao contrato de arrendamento C- DEP JUR nº 054/97 ("5º Aditamento"). Houve apresentação de fundamentação técnica para 1) impedir a aplicação de penalidades à Companhia pela não implementação de investimentos, 2) evitar discussão de perdas e danos, 3) evitar discussão de reequilíbrio pelo não atendimento do 5º Aditamento. Há intenção de obter a declaração de nulidade do 5º Aditamento por falta de condição de validade (VPL negativo no final da vigência original do contrato).
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito
Estágio do processo	14/05/2024 - Processo sobrestado aguardando resposta da agência reguladora ao ofício n.º 28/2021
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto operacional e financeiro.
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita à extinção do Contrato de Arrendamento. Além disso, pode haver impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia, bem como resultar na necessidade de alteração no modo realizado atualmente em seu escoamento logístico.

Processo nº 50300.017203/2019-47	
Juízo	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Instância	Administrativa
Data de instauração	01/10/2019
Partes no processo	ANTAQ (Autuante) X CSN Mineração (Autuada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido
Principais fatos	Processo Anual de Fiscalização 2019. Tendo sido identificada a não implementação dos investimentos previstos no 5º Aditamento, a Companhia apresentou defesa para impedir aplicação de penalidade fundada na impossibilidade de início de obras sem aprovação do projeto pela ANTAQ e sem autorização prévia da PortosRio, por vedação contratual e entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União. Aguardando arquivamento definitivo, sem aplicação de penalidades, conforme decisão da Diretoria Colegiada no processo 50300.020371/2020- 53.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito até o presente momento.

Estágio do processo	Concluso na Gerência Regional do Rio de Janeiro da agência reguladora desde 03 de janeiro de 2023.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto operacional e financeiro
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita ao pagamento do valor atualizado da multa aplicada

Processo nº 50000.044927/2019-48 (“Processo de Prorrogação Ordinária”)	
Juízo	Ministério dos Portos e Aeroportos - Secretaria Nacional dos Portos
Instância	Administrativa
Data de instauração	14/08/2019
Partes no processo	CSN Mineração (Requerente) X Ministério dos Portos e Aeroportos (Requerido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido.
Principais fatos	<p>Processo de análise do pedido de prorrogação ordinária, por meio do qual foi requerida a prorrogação do prazo de arrendamento em 25 anos, sujeita à extinção do 5º Aditamento, e apresentada fundamentação técnica para demonstrar o atendimento dos requisitos formais e materiais da prorrogação ordinária do contrato de arrendamento C-DEPJUR nº 054/97, atendendo à Portaria Mlnfra nº 530/2019.</p> <p>O Processo de Prorrogação Ordinária passou pelas etapas de admissibilidade do pedido, com a obtenção de relatório circunstanciado favorável por parte da ANTAQ e da Companhia Docas do Rio de Janeiro (“PortosRio”). Na atual fase processual, aguarda-se a aprovação preliminar do plano de investimentos pela SNP, o que levará à discussão do novo Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) junto à ANTAQ e, em caso de êxito, posterior assinatura de novo aditamento ao contrato de arrendamento, a fim de formalizar a extinção do 5º Aditamento e a celebração da prorrogação ordinária.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito
Estágio do processo	15/02/2024 - Concluso na ouvidoria do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias (CGAR-SNPTA-MPOR).
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto operacional e financeiro
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita a extinção do Contrato de Arrendamento. Além disso, pode haver impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia, bem como resultar na necessidade de alteração no modo realizado atualmente em seu escoamento logístico.

Processo nº 50300.012013/2020-77	
Juízo	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Instância	Administrativa
Data de instauração	06/07/2020
Partes no processo	CSN Mineração (Requerente)X ANTAQ (Requerido).

Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido.
Principais fatos	<p>Processo iniciado para discussão do processo de análise do projeto executivo e da realização de investimentos no âmbito do 5º Aditamento, com o objetivo de obter o reconhecimento de atraso, pela ANTAQ, na análise e aprovação do projeto executivo apresentado pela Companhia e a necessidade de autorização prévia da PortosRio para início das obras. Após encaminhamento do processo ao Diretor-Geral Francisval Mendes (relator), a Companhia apresentou propostas de ajustes ao ofício elaborado pela Superintendência de Fiscalização (que reconhece o atraso da Agência na análise do projeto executivo). A Diretoria Geral da ANTAQ enviou ofício para a Secretaria de Portos informando que a apuração já tinha sido realizada no Processo nº 50300.000943/2019-44</p> <p>Vide Processo de Revisão do 5º Aditamento descrito acima.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	A Diretoria Geral da ANTAQ informou a Secretaria de Portos que a apuração foi levada a efeito no Processo nº 50300.000943/2019-44, com decisão já proferida pela Diretoria Colegiada, consubstanciada no Acórdão Nº 135-2020- ANTAQ, que declarou insubsistente o Auto de Infração nº 003680-3, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro (URERJ), em 18 de janeiro de 2019.
Estágio do processo	Sem andamento desde 25/03/2021 e concluso na Unidade Regional do Rio de Janeiro
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto operacional e financeiro
Análise do impacto em caso de perda/Razões da relevância do processo para a Companhia	No caso de perda, a Companhia estará sujeita a extinção do Contrato de Arrendamento. Além disso, pode haver impacto negativo na lucratividade dos projetos da Companhia, bem como resultar na necessidade de alteração no modo realizado atualmente em seu escoamento logístico.

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou provisões nos valores de R\$ 4.182.532,30 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois e trinta centavos), para os processos descritos no item 4.4 acima e cujo risco de perda foi avaliado como provável.

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em um processo cível, sigiloso e relevante, na qual figura no polo ativo.

Valores, bens ou direitos envolvidos:	R\$838.199.860,27 (valor da causa)
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Possível. Diante da natureza indenizatória do processo, eventual perda poderá acarretar no pagamento de verbas sucumbenciais na proporção do valor acima indicado.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em uma arbitragem sigilosa e relevante

Valores, bens ou direitos envolvidos:	US\$1.000.000.000 (valor da causa)
Análise do impacto em caso de perda do processo:	No 1º trimestre de 2021, a Companhia foi notificada sobre a instauração de procedimento arbitral fundado em suposto inadimplemento de contratos de fornecimento de minério de ferro. O pedido da contraparte naquele momento foi em torno de US\$1 bilhão, o qual a Companhia, além de entender que as alegações apresentadas são infundadas pela completa ausência de danos, também desconhece as bases de estimativa do referido valor. A Companhia informa que elaborou, em conjunto com seus assessores legais, a resposta ao requerimento de arbitragem e atualmente, segue no desenvolvimento de sua defesa. Esclarece também que as discussões envolvem disputas arbitrais em andamento, iniciadas por ambas as partes. Estima-se, ainda, que as arbitragens estejam concluídas em 2 anos. A relevância do processo para a Companhia está relacionada ao valor atribuído à causa e ao eventual impacto financeiro.

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

A Companhia informa que não há nenhuma outra contingência relevante que não foi abrangida pelos itens anteriores